353.98135
R 352

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

353.9 x 135
7 38 2

RELATORIO

QUE AO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Bacharel Euclides Vieira Malta

Apresentou o Secretario dos Negocios da Fazenda

Bacharel Joaquim Pontes de Miranda

No dia 31 de Março de 1902

Maceió

EMPREZA D'A TRIBUNA

1902

19505 92 11 48

Illustre Sr. Governador

E' esta a segunda vez, que, em obediencia ao dispositivo do § 3.° do artigo 31 do Decreto n. 81 de 23 de Junho de 1893, vos apresento a exposição dos diversos serviços que correm por esta Secretaria, cuja direcção me confiastes a 12 de Junho de 1900.

Secretaria da Fazenda

E' regida esta Secretaria pelo Decreto n. 135 do 1° de Março de 1897, que preenche perfeitamente as necessidades do serviço da repartição.

Durante o anno de 1901 apenas deu-se nesta Secretaria uma vaga de continuo por ter fallecido o respectivo empregado cidadão João Oscar de Mello, logar que foi preenchido pelo cidadão José do Souza Lins, por portaria de 31 de Maio, e em vista do concurso que prestou.

Por portaria de 21 de Janeiro designei o continuo Francisco Xavier da Silveira para auxiliar o serviço externo da Recebedoria Central, onde ainda se acha.

Durante o anno dirigio a 1ª secção o 1º escripturario Bernardino de Albuquerque Souto Filho, no impedimento do respectivo chefe, cidadão Benjamim de Verçosa Jacobina, ao qual designasto para servir como vosso official de gabinete.

Acham-se nesta repartição auxiliando os serviços da 2ª secção os cidadãos Redomarque Coelho de Athayde e Alfredo Fernandes, este guarda e aquelle 3° escripturario, ambos da Recebedoria Central.

O 2º escripturario Victal Moreira Jobim acha-se em serviço no Monte Pio.

Vão todos cumprindo regularmente as suas obrigações nos serviços de que estão encarregados, acrescentando que se os serviços não se acham todos em dia é devido ao grande desenvolvimento que tem tido o serviço publico, que á cada dia augmenta, ao passo que o numero dos empregados se conserva o mesmo desde longa data.

O quadro junto indica os nomes, vencimentos e datas das nomeações dos respectivos empregados.

Quadro demonstrativo do pessoal da Secretaria da Fazenda

ORIAS	NOMES	VENCIMEN-	DATAS DAS NOMEAÇÕES	
				data.
.....	Julio de Miranda Guimarães..... ..	2:260$000	3 de Julho de 1897.....	Foi a primeira nomeação, tendo assumido o exercicio em 5 do mesmo mez.
.....	Narcise de Oliveira Maia	2:260$000	6 de Novembro de 1900.	Nomeado continuo da Recebedoria da Capital em 21 do Setembro de 1898, assumindo o exercicio em 24 do mesmo mez, e de continuo do Thesouro em 1° de Junho de 1899.
.....	José Cerroia da Silva.....	2:260$000	11 de Dezembro de 1900	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio em 12 do mesmo mez.
....	João de Olivoira Jucá.....	2:260$000	1º do Setembro de 1899..	Nomeado interino em 1° de Julho de 1899, entrando em exercicio a 3 do mesmo mez, o effectivo no 1° de Setembro do mesmo anno.
.....	José Fernandes de Aragão...	6:000$000	9 de Novembro de 1896.	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio a 25 do mesmo mez.
.....	Antonio Francisco Leite.....	3:024$000	1° de Julho de 1899....	Nomeado escripturario da Secção do Arrolamento do Consulado de Jaragná em 2 de Julho de 1883, e amanuense do Thesouro em 30 de Abril de 1894.
rchivista.	Benedicto Manoel des Santos Silva....	2:260$000	30 de Maio de 1899 . .	Nomeado continuo da Secretaria do Interior em 17 do Setembro de 1896, tendo exercicio em 18 do mesmo mez.
..... .	Severiano des Santos Callado.....	1:681$992	10 de Julho de 1897. ..	Nomeado continuo em 25 de junho de 1885; tendo exercicio em 26 do mesmo mez.
.....	Francisco Xavier da Silveira.....	1:468$996	25 do Julho de 1889... .	Foi a primeira nomeação; tendo exercicio a 27 do mesmo mez.
.....	Virgilio Xavier da Silveira.....	1:468$996	6 de Novembro de 1900.	Nomeado continuo interino em 6 de Novembro, tendo exercicio em 7 do mesmo mez, e effectivo em 10 do Dezembro de 1900.
... .	José de Souza Lins.....	1:468$996	6 de Fevereiro de 1901..	Idem continuo interino em 6 de Fevereiro, tendo exercicio em 8 do mesmo mez, e effectivo em 31 de Maio.

ntral da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda de Alagoas, em Maceió, 31 de Março de 1902.—O chefe de Secção, *João Augusto s Leitão.*

Quadro demonstrativo do pessoal de Secretaria da Fazenda

CATHEGORIAS	NOMES	VENCIMENTOS	DATAS DAS NOMEAÇÕES DOS EMPREGADOS ESTADOAES	OBSERVAÇÕES
Inspector.....	Jacintho Paes Pinto da Silva.....	6:600$000	3 de Julho de 1897.....	Nomeado amanuense da Secretaria do Senado em 25 de Junho de 1891, tendo assumido o exercicio em 26 do mesmo mez; 2º escripturario do Thesouro em 10 de Agosto de 1891; official da Secretaria do Interior em 25 de Maio de 1895; chefe da Secção Central em 1º de Julho de 1895.
Chefe da Secção Central.	João Augusto de Vasconcellos Leitão.	3:996$000	23 de Outubro de 1900..	Nomeado amanuense em 29 de Outubro de 1873, assumindo o exercicio na mesma data; demittido em 13 de Julho de 1889; sendo reintegrado em 14 de Dezembro de 1891, e nomeado official da Secção Central em 30 de junho de 1892.
Chefe da 1.ª secção.....	Benjamim de Vasconcellos Jacobina..	3:996$000	10 de Outubro de 1890..	Nomeado praticante em 14 de Julho de 1870, tendo exercicio em 15 do mesmo mez; 2º escripturario a 10 de Abril de 1872; escripturario calculista do Consulado em 30 de Março de 1881. Tem mais dois mezes de collaborador na Secretaria da Instrucção Publica e dois annos, onze mezes e 25 dias de serviço Federal na Thesouraria da Fazenda.
Chefe da 2.ª secção	Januario Domingues Espindola.....	3:996$000	2 de Julho de 1881.....	Nomeado praticante a 11 de Janeiro de 1868, assumindo o exercicio em 11 do mesmo; 2º escripturario em 30 de Março de 1869; 1º escripturario em 20 de Novembro de 1872. Tendo mais tres annos e oito mezes como 2º escripturario interino e collaborador do Consulado de Jaraguá.
Official.....	Manoel Germano Jatobá.....	3:024$000	23 de Outubro de 1900.	Nomeado 2º escripturario em 5 de Julho de 189.., tendo exercicio na mesma data.
1º Escripturario.....	Bernardino de Albuquerque Silva Santo	3:024$000	3 de Julho de 1897.....	Nomeado official do Contencioso em 7 de Julho de 1900 e 2º escripturario em 30 de junho de 1892.
1º Escripturario.....	José Leite de Menezes	3:024$000	30 de Maio de 1899.....	Nomeado guarda do Consulado de Jaraguá em 3 de Junho de 1882; escripturario da Secção do Arrolamento em 8 de julho de 1883; amanuense do Thesouro em 13 de julho de 1891; escrivão da Secção de Arrolamento em 28 de Setembro de 1889, e ajudante de archivista de Thesouro em 30 de junho de 1892.
2º Escripturario.... ...	Victal Moreira Jobim	2:260$000	5 de Julho de 1895.....	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio na mesma data.
Idem	Julio Lopes Ferreira Pinto.....	2:260$000	14 de Agosto de 1896...	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio na mesma data.
Idem	Julio de Miranda Guimarães..... ..	2:260$000	3 de Julho de 1897.....	Foi a primeira nomeação, tendo assumido o exercicio em 5 do mesmo mez.
Idem	Narciso de Oliveira Maia	2:260$000	6 de Novembro de 1900.	Nomeado continuo da Recebedoria da Capital em 21 de Setembro de 1898, assumindo o exercicio em 24 do mesmo mez, e do continuo do Thesouro em 1º de Junho de 1899.
Idem	José Correia da Silva.....	2:260$000	11 de Dezembro de 1900	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio em 12 do mesmo mez.
Amanuense..... ...	João de Oliveira Jucá..... ..	2:260$000	1º de Setembro de 1899..	Nomeado interino em 1º de Julho de 1899, entrando em exercicio a 3 do mesmo mez, e effectivo no 1º de Setembro do mesmo anno.
Thesoureiro	José Fernandes de Aragão...	6:000$000	9 de Novembro de 1896.	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio a 23 do mesmo mez.
Archivista.....	Antonio Francisco Leite.....	3:024$000	1º de Julho de 1899....	Nomeado escripturario da Secção do Arrolamento do Consulado de Jaraguá em 2 de Julho de 1883, e amanuense do Thesouro em 30 de Abril de 1891
Ajudante de Archivista	Benedicto Manoel dos Santos Silva....	2:260$000	9 de Maio de 1899 . .	Nomeado continuo da Secretaria do Interior em 17 de Setembro de 1896, tendo exercicio em 18 do mesmo mez.
Porteiro..... .	Severiano dos Santos Callado.....	1:681$962	10 de Julho de 1897. ..	Nomeado continuo em 25 de junho de 188.; tendo exercicio em 26 do mesmo mez.
Continuo	Francisco Xavier da Silveira.....	1:168$996	25 de Julho de 1889... .	Foi a primeira nomeação, tendo exercicio a 27 do mesmo mez.
Idem	Virgilio Xavier da Silveira.....	1:168$996	6 de Novembro de 1900.	Nomeado continuo interino em 6 de Novembro, tendo exercicio em 7 do mesmo mez, e effectivo em 10 de Dezembro de 1900.
Idem	idem de Souza Lima	1:168$996	6 de Fevereiro de 1901..	Idem continuo interino em 6 de Fevereiro, tendo exercicio em 8 do mesmo mez e effectivo em 31 de Maio

Secção Central da Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda de Alagoas, em Maceió, 31 de Março de 1902. — O chefe da Secção, *João Augusto de Vasconcellos Leitão.*

Recebedorias e Sub recebedorias

A receita geral do Estado é arrecadada pelas 24 Recebedorias e 12 Sub-Recebedorias, cujo pessoal é o constante do quadro seguinte, e pelo Thezouro, na parte que só a elle compete arrocadar.

Continuam as estações fiscaes á regerem-se pelo Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900.

O serviço á cargo destas repartições tem corrido regularmente, com excepção da Recebedoria de Maragogy, onde pelo respectivo Inspector-fiscal foram encontradas certas irregularidades e faltas de lançamentos de impostos recebidos, o que obrigou a aquelle funccionario tomar a medida de suspender o respectivo administrador, cidadão Lourenço Candido das Neves Lyra, assumindo a direcção da Recebedoria na forma do § 15 do art. 13 do Decreto por onde se regem, entregando depois a direcção intorina da referida Recebedoria ao escrivão da mesma, cidadão Luiz da Rocha Hollanda Cavalcante, até quo para alli se dirigisse o 1° Escripturario d'esta Repartição, cidadão Bernardino de Albuquerque Souto Filho, ao qual, de vossa ordem, designei em 4 de Outubro ultimo, para em commissão assumir á administração da referida Recebedoria e verificar o seu estado, dandome conta do occorrido, o quo foi satisfactoriamente desempenhado pelo respectivo escripturario, que só a 10 de Janeiro ultimo regressou.

Em vista da realidade dos factos denunciados foi o dito administrador exonerado em 24 de Dezembro ultimo, o em 16 de Janeiro do corrente anno nomeado para o logar vago o cidadão Benjamim Lins das Neves.

Em S. Luiz do Quitunde tambem incorreu em falta o administrador da Recebedoria, cidadão João Saraiva de Moura, que não fez o recolhimento completo do que arrecadou em Novembro e Dezembro ultimos, ficando em alcance de quantia superior a dois contos de réis.

Em Jacuhype o administrador da Sub-Recebedoria, cidadão José Paulino de Albuquerque Mello, não recolheu os saldos do quo arrecadou em Agosto, Setembro e Novembro ultimos, abandonando a Sub-Recebedoria e pediudo exoneração, o que den logar a que fosse nomeado em 14 de Fevereiro proximo passado o cidadão José Benedicto Buarque.

Por portarias de 4 de Outubro de 1901, n. 457, o 4 e 13 de Março findo, ns. 78 e 97 á 99, determiuci quo os referidos administradoros recolhessem as importancias em quo estavam alcançados, conforme o parecer da 2ª Secção na tomada parcial das suas contas, o que não observaram, em vista do que aguardo a tomada definitiva nas respectivas contas para providenciar na forma da lei.

Quadro do pessoal das Recebedorias e Sub recebedorias

RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador, Bacharel Luiz Eugenio da Silveira Leite.
Escrivão, João Francisco de Oliveira e Silva.
Thesoureiro, tenente-coronel Antonio Pereira Caldas.
1° Escripturario, Leopoldo Alberto de Macedo.
Idem, Joaquim Populo de Campos.
2° dito, Manoel Lourenço da Silveira.
2° dito, João Gualberto Ferreira Nobre.
3° dito, João Nunes Vieira.
3° dito, Redomark da Silva Coelho de Athayde.

Porteiro archivista, José Alvim de Medeiros.
Continuo interino, Manoel Leite de Medeiros.
Guarda-fiscal, Joaquim Pinto de Moraes.
Idem, Alfredo Fernandes.
Idem, Manoel Cursino de Mello.
Idem, José Rodrigues Calasans.
Idem, João Climaco de Amorim.
Idem, Vicente Maurillo de Mello.
Idem, Manoel de Miranda Sampaio.
Idem, Pedro Gromwel

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Inspector-fiscal, Manoel Ribeiro Barretto de Menezes.

RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE

Administrador, João Saraiva de Moura.
Escrivão, Paulino de Albuquerque Uchôa.
Guarda-fiscal, Jacintho Paulo de Araujo.
Dito, Hypolito Soares de Barros.

RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE

Administrador, Genuino dos Prazores Pontos Lins.
Escrivão, João Faustino do Rego Filho.
Guarda-fiscal, João Tristão da Silva Normandia.
Dito, Carlos Irenio da Silva.

RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador, Benjamim Lins das Neves.
Escrivão, Luiz da Rocha Hollanda Cavalcante.
Guarda-fiscal, Irenio Amazonas Lacerda.
Idem, Herculano Eugenio Meira Lima.
Idem, Rosalvo José Correia.

RECEBEDORIA DE PORTO DE PEDRAS

Administrador, Pedro Marinho Falcão Filho.
Escrivão, João Martins Gonçalves Rogo.
Guarda-fiscal, João Nopomuceno de Souza Pimentel.
Dito, Doomedes Ferreira de Athayde.

RECEBEDORIA DO MURICY

Administrador, Francisco Lima.
Escrivão, Francisco Vieira de Albuquerque.

RECEBEDORIA DA UNIÃO

Administrador, José Tavares de Modeiros.
Escrivão, Antonio Joaquim França Maniva.
Guarda-fiscal, Flavio Alves Machado.
Dito, Francisco Tavares de Mendonça.

RECEBEDORIA DE S. JOSÈ DA LAGE

Administrador, tenente-coronel Salustiano Tavares de Mendonça Sarmento.
Escrivão, Francisco Barbosa Sobrinho.
Guarda-fiscal, Cicero de Mendonça Espindola.
Dito, Manoel Francisco dos Santos Netto.
Dito, João Alfredo Malta.

RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador, Minervino Alves Prado.
Escrivão, Antonio Tavaros de Mello Lins.
Guarda-fiscal, Ludgero Jorge da Silva.
Dito, José Tenorio do Hollanda.
Dito, Jesuino Alvos Prado.

SUB-RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Administrador, Jovencio da Rocha Ramos.
Escrivão, Sabino José de Oliveira.
Guarda-fiscal, Deoclecio Ivo Pereira da Costa.
Dito, Caetano Luduvico da Costa Bastos.

SUB-RECEBEDORIA DE JACUHYPE

Administrador, José Benedicto Buarque.
Escrivão, Pedro do Barros Wandorley.
Guarda-fiscal, Manoel Pacheco de Carvalho.

2ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Inspector-fiscal, Antonio Fortunato de Paiva.

RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador, José Ribeiro Barretto de Menezes.
Escrivão, Manoel Joaquim da Costa Gitahy.
Guarda-fiscal, José Eliseo dos Santos Peitada.
Dito, Leopoldo Octavio Brazileiro.
Dito, Cassiano Augusto do Barros.
Dito, Antonio Domingaes de Barros.

RECÉBEDORIA DE S. MIGUEL

Administrador, Antonio da Motta Moreira.
Escrivão, Pedro Julio Brazil.
Guarda-fiscal, Antonio Dias da Silva.
Dito, Izaias Rodrigues da Cunha.

RECEBEDORIA DE ATALAIA

Administrador, Francisco Aureliano de Modeiros Cabral.
Escrivão, Eugenio Casado Sobrinho.

RECEBEDORIA DE VIÇOSA

Administrador, Manoel Theodoro de Almeida.
Escrivão, José Napoleão Baptista de Souza.

RECEBEDORIA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Administrador, Manoel dos Passos Lima Rego.
Escrivão, Aurelio de Vasconcellos Reis.

RECEBEDORIA DE CORURIPE

Administrador, Jacintho Ferreira do Albuquerque.
Escrivão, Manoel Bezerra Rodrigues Lima.

RECEBEDORIA DO PARAHYBA

Administrador, Benjamim Franklim do Almeida.
Escrivão, Venancio Rosendo da Silva.

RECEBEDORIA DA PALMEIRA

Administrador, Antonio Correia de Amorim.
Escrivão, João Baptista Carneiro.

RECEBEDORIA DE ALAGOAS

Administrador, Ursulino Antonio dos Santos.
Escrivão, Joaquim do Almeida Costa Filho.

RECEBEDORIA DE VICTORIA

Administrador, Lourenço Tenorio de Albuquerque.
Escrivão, Manoel Paulo Ribeiro Sobrinho.

RECEBEDORIA DE ANADIA

Administrador, Manoel Roque dos Santos.
Escrivão, Aristides José Vieira.

RECEBEDORIA DA BARRA DE S. MIGUEL

Administrador, João Francisco da Silva Mamedes.
Escrivão, José de Medeiros Cruz.

RECEBEDORIA DO POXIM

Administrador, Antonio Linhares da Cunha Elva.
Escrivão, José Francisco Santiago.

RECEBEDORIA DO LIMOEIRO

Administrador, Roberto Francisco da Silva.
Escrivão, Antonio da Silva Maia.

3ª CIRCUMSCRIPÇÃO

Inspector-fiscal, Antonio Barbosa Filho.

RECEBEDORIA DO PENEDO

Administrador, Bacharel Olympio Vieira da Silva Dantas.
Escrivão, Coriolano Olympio da Silveira.
Thesoureiro, tenente-coronel Luiz Gonzaga Torres Melio.
Escripturario, José Francisco dos Santos Pachoco.
Conferente, Constantino Cabral.

Porteiro archivista, Clemontino Rodrigues Malta.
Guarda-fiscal, Horacio de Farias Lemos.
Idem, Manoel de Lima.
Idem, Antonio Pinheiro da Silva.
Idem, Severiano Pereira da Luz.
Idem, Manoel Porfirio dos Santos.
Idem, Jeronymo Euthiquio Vieira de Mello.
Idem, Oswaldo Méro.
Idem, Horacio Pereira dos Santos.
Idem, Salustiano de Almeida Japiassú.
Idem, João Severino Simões.
Idem, João Manoel de Farias Netto.
Idem, Francisco de Farias Larangeira.
Idem, Mathias da Costa Barros.

SECÇÃO DO PESO

Fiel, Osmundo Mira Vidigal.

SUB-RECEBEDORIA DE PÃO DE ASSUCAR

Administrador, Manoel Rego.
Escrivão, José Marques de Albuquerque.

SUB-RECEBEDORIA DE PIRANHAS

Administrador, João Francisco Tavares.
Escrivão, Pedro Porfiro de Britto.

SUB-RECEBEDORIA DE TRAIPÚ

Administrador, João Fernandes de Faria Larangeira.
Escrivão, Antonio Menezes Netto.

SUB-RECEBEDORIA DE SANT'ANNA DO IPANEMA

Administrador, Francisco Vieira de Mello.
Escrivão, José Antonio Pereira dos Bentes.

SUB-RECEBEDORIA DO TRIUMPHO

Administrador, Pericles Torres Mello.
Escrivão, Manoel Barbosa da Silva.

SUB-RECEBEDORIA DE S. BRAZ

Administrador, João Francisco Tavares.
Escrivão, José Reis.

SUB-RECEBEDORIA DO COLLEGIO

Administrador, Manoel Hygino Soares do Mello.
Escrivão, Antonio Mendes da Silva Ramos.

SUB-RECEBEDORIA DE PIASSABUSSÚ

Administrador, Amancio Thomaz da Silva Mello.
Escrivão, Antonio da Cunha Cavalcanto.

SUB-RECEBEDORIA DE PAULO AFFONSO

Administrador, Vicente dos Santos Froire.
Escrivão, Antonio Anachieta Gondim.

SUB-RECEBEDORIA DE AGUA BRANCA

Administrador, Clementino Vieira Dantas.
Escrivão, Raymundo Ferreira Bello.

Secção Central da Secretaria dos Negocios da Fazenda, em Maceió, 31 de Março de 1902.—O chefe da Secção, *João Augusto de Vasconcellos Leitão*.

Quadro dos actos administrativos

NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E LICENÇAS

De 1º do Abril de 1901 a Março deste anno, o movimento das nomeações, exonerações e licenças foi o seguinte:

1901

Abril—Por despacho de 12 foi exonerado a seu pedido o solicitador dos Feitos da Fazenda Antonio Fortunato de Paiva.

Maio—Por portaria de 7 foi exonerado a seu pedido o guarda-fiscal da Recebedoria do Pilar Thiago Christovão do Figueiredo e nomeado na mesma data para esse logar o cidadão Antonio Domingues de Barros.

Por acto da mesma data foi nomeado solicitador dos Feitos da Fazenda o cidadão Santino de Oliveira Costa.

Por portaria de 17 foi nomeado guarda-fiscal da Recebedoria Central Alfredo Fernandes.

Por portaria de 21 foi exonerado o administrador da Sub-Recebedoria do Collegio, Salvino Francisco de Lima, e nomeado na mesma data para administrador dessa Sub-recebedoria, o guarda-fiscal da Recebedoria do Penedo Manoel Hygino Soares de Mello.

Por portaria da mesma data foi nomeado guarda-fiscal da Recebedoria do Penedo, João Severiano Simões.

Por acto da mesma data acima foi exonerado o escrivão da Recebedoria do S. Luiz do Quitunde, Terencio da Silva Pinto, e nomeado para esse logar o cidadão Paulino de Albuquerque Uchôa.

Por portaria de 31 foi nomeado continuo da Secretaria da Fazenda o cidadão José do Souza Lins.

Agosto—Por despacho de 9 foi concedido ao guarda-fiscal da Recebedoria Central Manoel Cursino de Mello noventa dias de licença com os vencimentos da lei, para tratar de sua saude.

Por despacho de 28 foi concedido ao 1º escripturario da Recebedoria Central Joaquim Pequito de Campos trinta dias de licença com os vencimentos da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Setembro—Por despacho de 17, na forma na Lei n. 307 de 4 de Julho de 1901, foi concedido ao administrador da Recebedoria de Coruripe Jacintho Ferreira de Albuquerque quatro mezes de licença, com os vencimentos de 3/4 partes da percentagem que lhe couber, para tratar de sua saude.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Xisto de Albuquerque administrador interino da Recebedoria de Coruripe.

Outubro—Por portaria de 4 foi designado o 1° escripturario do Thesouro, Bernardino de Albuquerque Silva Souto, para assumir a administração da Recebedoria de Maragogy, afim de regularisar os serviços da mesma, até segunda ordem.

Por portaria de 23 foi exonerado o guarda-fiscal da Sub-recebedoria de Jacubybe Antonio Eduardo Corroia, e nomeado para esse logar o cidadão Manoel Pacheco de Carvalho.

Por portaria da data acima foi nomeado o cidadão Caetano Ludovico da Costa Bastos guarda-fiscal da Sub-recebedoria de Loopoldina.

Dezembro—Por Decreto de 20 foi exonerado do logar de thesoureiro da Recebedoria da cidade do Penedo o cidadão João Pedro da Silveira e nomeado para esse cargo o coronel Luiz Gonzaga Torres Mello.

Por portaria da data acima foi nomeado o administrador da Sub-recebedoria do Triumpho, João Fernandes de Faria Larangeira, para igual cargo na Sub-recebedoria do Traipú; e o administrador da Sub-recebedoria do Traipú, Pericles Torres Mello, para igual logar na do Triumpho.

Por portaria de 24 foi exonerado a bem do serviço publico o administrador da Recebedoria de Maragogy Lourenço Candido das Neves Lyra.

Por portaria de 31 foi concedido ao guarda-fiscal da Recebedoria do Penedo, Salustiano de Almeida Japiassú, sessenta dias de licença, com os vencimentos da lei, para tratar de sua saude.

1902

Janeiro—Por portaria de 3 foi exonerado a pedido o administrador da Recebedoria de Viçosa Jeronymo José Teixeira.

Por portaria de 5 foi nomeado administrador da Recebedoria da cidade de Viçosa Manoel Theodoro de Almeida.

Por portaria de 15 foi nomeado cobrador amigavel da capital o cidadão José Maria de Araujo.

Por portaria de 16 foi nomeado administrador da Recebedoria de Maragogy o cidadão Benjamim Lins das Neves.

Por portaria de 17 foi exonerado o guarda-fiscal da Recebedoria de Penedo, Alfredo Reis Cruz, e nomeado para esse logar Mathias da Costa Barros.

Por portaria de 22 foi exonerado o solicitador da Fazenda Estadoal, Santino de Oliveira Costa, e nomeado para essa vaga o cidadão Henrique Méro.

Fevereiro—Por portaria de 14 foi exonerado a seu pedido o escrivão da Recebedoria de Viçosa, Nuno Moreira Pimentel, e nomeado para esse logar o cidadão José Napoleão Baptista de Souza.

Por portaria da mesma data foi exonerado o administrador da Sub-recebedoria de Jacubype, José Paulino de Albuquerque Mello, e nomeado para exercer esse cargo o cidadão José Benedicto Buarque.

Por despacho de 18 foi concedido a Osmundo Mira Vidigal, fiel da Secção de peso da Recebedoria de Penedo, tres mezes de licença com vencimentos da lei, para tratar de sua saude.

Por portaria de 25 foi nomeado o continuo da Recebedoria Central, José Alvim de Medeiros, porteiro da mesma Recebedoria.

Por portaria de 27 foi nomeado continuo interino da Recebedoria Central o cidadão Manoel Leite de Medeiros.

Março—Por despacho de 4 foi prorogado por mais trinta dias a licença concedida, com os vencimentos da lei, ao guarda-fiscal da Recebedoria do Penedo, Salustiano de Almeida Japiassú, para tratar de sua saude.

Secção Central da Secretaria da Fazenda, em Maceió, 31 de Março de 1902.—O chefe da Secção, *João Augusto de Vasconcellos Leitão.*

Decretos

1901

Decreto n. 231 de 9 de Julho.—Manda que fique sem vigor a observação do n. 1 do § 3º da tabella a que se refere o art. 3º do Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900.

Decreto n. 233 de 6 de Agosto.—Isenta de impostos estadoaes os vapores da Companhia Lloyd Brazileiro de Navegação a Vapor e suas agencias estabelecidas no Estado.

Decreto n. 235 de 13 de Setembro.—Isenta de impostos estadoaes o material importado com destino ao serviço da Empreza Telephonica Alagôas.

Decreto n. 236 de 13 de Setembro.—Manda receber diversos impostos até 30 de Setembro corrente, independente das multas em que, por falta de pagamento, incorreram os respectivos contribuintes.

Decreto n. 237 de 27 de Setembro.—Altera o art. 151 da revisão da tarifa do Estado, para a cobrança do imposto do Patente, mandada observar pelo Decreto n. 198 de 14 de Agosto de 1900.

Decreto n. 239 de 23 do Outubro.—Crea mais um logar de guarda-fiscal na Sub-recebedoria de Leopoldina.

Decreto n. 240 A. de 16 de Novembro.—Eleva a trinta dias o praso marcado pelo art. 14 do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901.

1902

Decreto n. 242 de 3 de Janeiro.—Manda proceder ao desconto de 5 % sobre diversas quantias que se pagarem pelas Repartições do Estado.

Decreto n. 243 de 16 de Janeiro.—Altera a distribuição das quotas annuaes pertencentes ao Estado no producto das Loterias Nacionaes.

Decreto n. 246 de 11 de Fevereiro.—Regula a execução do art. 10 da Lei n. 311 de 8 de Junho de 1901 e do Decreto n. 242 de 3 de Janeiro de 1902.

Decreto n. 247 de 4 de Março.—Dispensa as multas de todos os impostos estadoaes que forem pagos dentro do praso de 30 dias.

Secção Central da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em Maceió, 31 de Março de 1902.—O chefe da Secção, *João Augusto de Vasconcellos Leitão.*

Apuração da receita e despeza

EXERCICIO DE 1901

Pela Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900 foi regido o exercicio de 1901, que, corrigido o erro de somma n'ella existente, orçou a receita presumivel na quantia de ..... 2.187:445$205
e determinou a despeza de. . . . . 2.170:995$183
apresentando um saldo de..... 16:450$022

Encerrado o exercicio verificou-se que a receita arrecadada foi de..... 2.362:868$257
e a despeza effectuada de..... 2.312:189$978
resultando um saldo de..... 50:678$279

Comparando-se a receita arrecadada..... 2.362:868$257
com a orçada..... 2.187:445$205
verifica-se o augmento de..... 175:423$052

Comparando-se tambem a despeza realisada..... 2.312:189$978
com a orçada. ..... 2.170:995$183
verifica-se o augmento de..... 141:194$795

O conhecimento dos motivos que deram logar a estes augmentos nos é dado pelos quadros e explicações que seguem.

Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no anno de 1901

§§ e Ns. da lei §§	Ns.	Impostos	Orçada	Arrecadada	Differenças Para mais	Differenças Para menos
1º		De exportação:	593:173$344	626:630$249	33:456$905	
	1	Do assucar	154:025$177	214:873$679	60:848$502	
	2	Do algodão	$	13:088$764	13:088$764	
	3	De couros seccos, salgados ou cortidos	$	3:381$524	3:381$524	
	4	De pelles mindas	39:957$551	91$300		39:866$251
	5	De fumo e seus preparados	13:633$066	8:499$275		5:133$791
	6	De madeira	$	27:785$221	27:785$221	
	7	De milho	49:613$786	6:616$850		42:996$736
	8	De alcool o aguardente	$	[illegible]	[illegible]	
	9	De tecidos de algodão				
			2.187:445$205	2.562:868$257	408:120$593	232:697$541

59.791.974

RECAPITULAÇÃO

Orçada	2.187:445$205	Orçada	2.187:445$205
Arrecadada	2.362:868$257	Differença para mais	408:120$593
Differença para mais	175:423$052		2.595:565$798
Differenças: Para mais	408:120$593	Arrecadada	2.362:868$257
Differenças: Para menos	232:697$541	Differença para menos	232:697$541
	175:423$052		2.595:565$798

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro em Macoió, 28 de Fevereiro de 1902.—O 2º escripturario, *Julio Lopes Ferreira Pinto.*

Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no anno de 1901

§§ E NS. DA LEI §§	Ns.	IMPOSTOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFFERENÇAS Para mais	DIFFERENÇAS Para menos
1º		De exportação:				
	1	Do assucar	593:173$314	626:630$219	33:456$905	
	2	Do algodão	154:025$177	214:875$679	60:848$502	
	3	De outros sereos, salgados ou cortidos	$	1:088$764	1:088$764	
	4	De pelles miudas	$	3:381$524	3:381$524	
	5	De fumo e seus preparados	39:957$551	91$300		39:866$251
	6	De madeira	13:533$066	8:399$275		5:133$791
	7	De milho	$	27:785$221	27:785$221	
	8	De alcool e aguardente	49:613$786	6:610$850		42:903$936
	9	De tecidos de algodão	$	8:105$072	8:105$072	
	10	De outros generos	67:202$208	50:420$040		16:782$168
2º		Decima urbana	53:322$081	61:850$192	8:528$111	
3º		De transmissão de propriedades:				
	1	De bens de raiz urbanos e suburbanos	157:079$081	60:490$365		96:588$716
	2	De bens de raiz rurnes	$	22:377$633	22:377$633	
	3	De transcripção de titulos nos registros geraes	1:098$400	998$300		101$100
	4	De embarcações	1:397$596	1:710$775	313$179	
	5	De heranças e legados	243:809$608	95:518$177		144:291$431
	6	De arrendamento e laudemios	3:657$546	1:741$634		1:915$912
	7	De 1 decimo por cento sobre contractos e penhor agricola	1:125$500	870$539		254$961
	8	De apolices de divida publica e acções de Companhias	$	(em ollo)		
	9	De contractos e concessões de privilegios	112$950	9:078$136	8:965$186	
	10	De leilões e arrematações	6:020$730	5:281$278		739$452
4º		Novos e velhos direitos	138$127	37$056		101$071
5º		Emolumentos	8:252$433	30:795$976	22:543$543	
6º		De tonelagem de embarcações	169:099$111	102:037$430		67:061$681
7º		Renda dos proprios do Estado	1:537$750	3:896$000	2:358$250	
8º		Divida activa	42:402$727	41:617$361		785$366
9º		Multas por infracções de leis	7:217$035	9:203$250	1:986$215	
10		Imposto do sal	968$534	832$416		136$118
11		2 % sobre quantias retardadas em mão de exactores	$	$		
12		Inscripções de exames e matricula de agrimensura	4:000$000	1:851$000		2:148$000
13		Patente Commercial	121:044$183	488:625$341	366:581$161	
14		Taxa sobre volumes	48:222$428	59:156$393	10:933$965	
15		Dividendos de companhias	6:001$501	3:418$284		2:583$217
16		Imposto do sello	457:127$991	685:891$085	228:763$093	
17		Custas judiciarias	1:317$434	1:892$150		425$281
18		Depositos publicos	304$853	155$034		149$819
19		Dizimo de gado	9:156$305	14:850$800	5:694$495	
20		Industrias e profissões	369:167$461	494:948$505	125:780$044	
21		Imposto de exportação	14:506$150	19:196$880	4:627$730	
22		Bens de evento e legados pios	818$920	279$833		539$087
23		Restituição e receita extraordinaria	273:878$190	341:848$587	72:970$397	
			2.187:415$205	2.362:888$257	408:120$593	232:697$541

RECAPITULAÇÃO

Orçada	2.187:415$205	Orçada	2.187:415$205
Arrecadada	2.362:888$257	Differença para mais	408:120$593
Differença para mais	175:473$052		2.595:535$798
Differenças: Para mais	408:120$593	Arrecadada	2.362:888$257
Differenças: Para menos	232:697$541	Differença para menos	232:697$541
	175:423$052		2.595:535$798

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro em Maceió, 28 de Fevereiro de 1902. — O 2º escripturario, *Julio Lopes Ferreira Pinto.*

Em vista do quadro comparativo da receita orçada e arrecadada, passo á exposição das differenças que se deram para mais e para menos.

§ 1.° *Imposto de exportação*

Este imposto consta de diversas taxas que se cobram nas estações fiscaes por occasião de exportação dos genoros de producção o manufactura do Estado, sendo 6 % sobre o assucar e tecidos de algodão das Fabricas do Estado, 9 % sobre o algodão, alcool e aguardente, 15 % sobre couros seccos, salgados ou cortidos, 10 % sobre pelles miudas, fumo e seus preparados, 25 % sobre madeira e 8 % sobre milho.

A Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900, que fixou a despeza e orçou a receita para 1901, orçou este imposto em 917:604$932, e encerrado o exercicio verificou-se que a arrecadação do mesmo attingio a 959:791$974.

Salientaram-se no augmento as quotas relativas ao algodão em rama e ao assucar.

A grande expertação havida por terem sido abundantes as safras deu causa ao augmento.

As leis dos orçamentos anteriores mandavam cobrar englobadamente os impostos sobre exportação de couros seccos, salgados ou cortidos, pelles miudas, fumo e seus preparados.

A Lei do orçamento para 1901 separou os referidos impostos para conhecer o *quantum* produzia cada um, se verificando no fim do exercicio que muito reduzida foi a receita delles, especialmente a do fumo e seus preparados que apenas rendeu 91$300.

A diminuição da receita dos conros e pelles miudas, apezar da diminuição dos preços das pautas, não tem causa justificavel e a do fumo é motivada pelo pouco cultivo que se faz do mesmo a ponto de sua pequena producção ser consumida mesmo no Estado sem haver portante exportação.

A Lei orçamentaria determinou em 13:663$066 o imposto sobre madeira exportada, sendo arrecadado apenas 8:499$275, devido a difficuldade do fiscalisação deste imposto.

Os impostos de milho, alcool e aguardente tambem eram englobados nos orçamentos anteriores e no de 1901 ficaram separados, vindo a conhecer-se o que rendeu cada um de per si.

Ambos produziram conjunctamente menos do que o orçado, sendo que o do milho não teve diminuição; tendo os do alcool e aguardente causa justa na grande baixa dos preços destes productos, e no augmento do preço dos fretes.

O orçamento para 1901 tambem separou os impostos sobre tecidos de algodão e demais generos de producção, arrecadando-se sobre o primeiro 8:405$072 e sobre o segundo 50:420$040 menos 8:377$096 que o orçado.

O imposto sobre tecidos de algodão devia produzir uma renda nunca inferior a 25:000$000, o no entretanto produzio 8:405$072; não posso encontrar razão plausivel em tão grande diminuição.

§ 2.° *Decima urbana*

Este imposto consta de uma taxa de 10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos alugados na Capital.

Calculada em 53:322$081 a importancia orçada para a cobrança deste imposto, a respectiva arrecadação produzio um acrescimo de 8:328$111, por ter sido elevada a taxa respectiva e terem havido mais pagamentos.

§ 3.º *Imposto de transmissão*

Consta este imposto de uma taxa de 10 °/₀ sobre compra e venda de bens do raiz urbanos e suburbanos, 8 °/₀ sobre os ruraes, um decimo por cento sobre transcripções do titulos de propriedades nos registros geraes dos municipios, contractos de hypotheca e penhor agricola, 5 °/₀ sobre compra e venda de embarcações e sobre objectos vendidos em leilão ou sobre o valor das arrematações ou adjudicações judiciaes, de 10 °/₀ sobre transferencia do qualquer contracto com o Governo ou concessão do previlegios, o sobre contractos de emphytouse ou subemphyteuso, arrendamentos e laudemios recebidos polos proprietarios no acto de transferencias e de 1 °/₀ sobre transferencia de apolices da divida publica e acções de companhias e sociedades anonymas.

O imposto sobre transmissão de propriedades foi separado no orçamento d'este anno, sendo entretanto orçados ambos em 157:079$081.

No fim do exercicio verificou-se que o primeiro rendeu 60:490$365 e o segundo 22:377$653, dando ambos uma differença para menos 74:211$063 que se explica pela falta de transacções de compra o venda, o que me parece natural na actualidade, que é de difficuldades economicas para todas as classes sociaes.

Os impostos de transcripções, de titulos de propriedades e laudemios tambem deram menos do que o orçado, o assim ora de esperar em vista da escassez da renda pela transmissão dos bens de raiz, visto dependerem deste a arrecadação d'aquelles.

A differença para mais sobre o imposto de compra o venda de embarcações não tem apreciação.

O imposto sobre heranças e legados ou doações *causa mortis* e intervivos rendeu para menos do orçado 14:335$131 devido a má arrecadação que delle se faz em todos os municipios do Estado.

E' inaprociavel a causa que deu logar ao excesso de 464$186 na transferencia do contractos com o Governo e concessões de privilegios, e bem assim a differença de 254$761 para menos no imposto de um decimo por cento sobre contractos de hypotheca e penhor agricola.

O imposto sobre transferencia de apolices da divida publica, de acções de companhias e sociedades anonymas não tem quantia orçada na Lei por ser esta receita arrecadada em estampilhas, indo portanto fazer accumulo n'aquelle imposto.

Na forma do art. 12 da Lei n. 56 de 14 de Junho de 1893 este imposto deve ser arrecadado em estampilhas no acto da transferencia dos titulos, portanto penso que deve elle ser orçado conjunctamente com o do sello.

Só á falta de alienações se deve attribuir a differença de 939$452 para menos no imposto do leilões o arrematações judiciaes.

§ 4.º *Novos e velhos direitos*

Este imposto rendeu menos do que o orçado 101$671, sendo essa differença de pouca importancia.

§ 5.º *Emolumentos*

O orçamento determinou a receita deste imposto em 8:259$313, o foi arrecadado 36:795$976, havendo uma differença para mais de 28:543$663.

Depois dos Decretos ns. 191 do 17 de Julho do 1900 o 193 de 20 de Julho do mesmo anno é de esperar que esta receita seja sempre avultada

visto grande parte dos emolumentos n'elles taxados serem hoje cobrados em dinheiro, o que dantes era em sellos, como já expliquei em meu relatorio anterior.

§ 6.º Tonelagem de embarcações

Este imposto consta de uma taxa de 220 réis por tonelagem de embarcações nacionaes, sendo de 100 réis sobre toneladas de lanchas ou barcaças quando navegarem entre os portos do Estado.

Foi elle orçado em 16:600$111, e arrecadou-se 10:097$430, dando uma differença para menos de 6:511$681 que se explica pelas isenções de que gosão as companhias de navegação por força do § 5º do art. 4º da Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900.

§ 7.º Renda dos proprios do Estado

Este imposto rendeu para mais 2:358$250 devido aos dividendos das acções da Companhia das Aguas, pertencentes ao Estado, receita que nos annos anteriores foi classificada como extraordinaria.

§ 8.º Divida activa

Rendeu para menos 785$366, o que tem sua natural explicação na crise que atravessamos, faltando a todos os recursos necessarios para a satisfação de seus compromissos.

§ 9.º Multa por infracções de leis e regulamentos

Sempre avultam mais as multas provenientes de falta de pagamentos de impostos, motivo porque arrecadou-se mais que o orçado 1:985$345.

§ 10. Imposto sobre sal

Foi menor do que a orçada a sua arrecadação em 136$418, porque as poucas salinas do Estado muito pouco exportam, e o que é importado paga como imposto de Patente Commercial.

E' este um verdadeiro imposto de exportação pelo que devo ser contemplado no § da exportação.

§ 11. 2 % sobre quantias retardadas em mão de exactores

Este imposto n'estes ultimos annos não tem tido arrecadação.

§ 12. Inscripção de exames

Este imposto rendeu para menos 2:148$000 devido á excessiva taxa de 25$000 por inscripção para exames de preparatorios para os estudantes dos outros Estados, o que importou quasi uma prohibição.

§ 13. Patente Commercial

Pelo art. 2º § 2º e art. 4º do Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900, tem o nome de imposto de patente commercial a taxa proporcional do imposto de industrias e profissões, tomando-se por base o gyro em relação a compra de mercadorias para revender.

O Decreto n. 228 de 5 de Março ultimo deu novo regulamento para a cobrança d'esta taxa e a respectiva execução tem dado beneficos resultados, razão porque a sua receita excedeu ao orçamento em 13:691$161.

Este imposto é considerado um verdadeiro imposto de industrias e profissões, e por esta razão já o orçamento para 1902 o classifica por esta forma.

§ 14. Taxa sobre volumes exportados

Este imposto consta, na forma do art. 14 da Lei n. 56 de 14 do Junho de 1893, das seguintes taxas: cem réis (100) por sacca on fardo de algodão em rama; sessenta réis (60) por sacca ou fardo de algodão em caroço; quarenta réis (40) por sacca de assucar, milho, feijão, arroz, farinha, caroço de algodão, sementes e outros productos somelhantes e na do quarenta réis (40) por setenta e cinco kilogrammas sendo de outros acondicionados ou a granel; quarenta réis (40) por couro secco, salgado on cortido, ou por meio de sola; vinte réis (20) por pelle miuda e na razão de um por conto (1 %) sobre o valor official dos generos não especificados.

Rendeu para mais do orçado 10:933$965 devido a grande exportação havida este anno.

Deve ser elle lovado ao § da exportação por ser um verdadeiro imposto desta classe.

§ 15. Dividendos de companhias

O imposto sobre dividendos de companhias consta de uma taxa de 1 ½ por cento sobre o dividendo liquido annual resultante do lucro do capital empregado em estabelecimentos, sociedades on companhias anonymas.

E' um verdadeiro imposto de industrias e profissões, e neste § deve ser contemplado, embora em numero separado.

O Decreto n. 194 de 24 de Julho de 1900 regularisou o lançamento e epocas do pagamento deste imposto no § 3° dos arts. 11 e 20, rendendo menos do orçado 2:656$217 devido ao pouco movimento do commercio, resultando disto pequenos devidendos.

§ 16. Imposto de sello

Este imposto rendeu para mais 28:465$094 devido aos bons effeitos do Decreto n. 208 de 2 de Outubro de 1900, e tambem porque n'este imposto estão incluidos os sellos despendidos com transferencias de apolices da divida publica, acções de companhias e custas judiciarias.

§ 17. Custas judiciarias

Rendeu este imposto para menos do orçado 425$284 que se explica razoavelmente por ter sido pago quasi todo em estampilhas e mesmo ás poucas causas durante o exercicio, das quaes podessem ser contadas custas para os Juizes, Promotores e Procurador Geral, exactamente o que entra em dinheiro para os cofres publicos.

Tambem este imposto deve ser orçado conjunctamente com o do sello ficando assim melhor fiscalisado.

§ 18. Depositos publicos

No meu relatorio anterior disse que eram muito descuradas as obrigações impostas pelo Decreto n. 21 de 22 de Junho de 1893, e que raro ora o Juiz de 1ª entrancia que mandava fazer taes depositos, preferindo deixal-os em poder dos escrivães, o mantendo-me na mesma opinião dou estes motivos como causa da differença para menos na arrecadação deste imposto na importancia de 149$819.

§ 19. Dizimo de gado

Este imposto foi arrematado quasi todo para o biennio de 1900 e 1901, portanto a sua renda no exercicio de 1901 devia ser muito poquena, e não obstante ter sido orçada em 9:156$403, produzio 14:833$800, havendo uma differença para mais de 5:683$397, devido á ter sido em fins do anno passado já arrematado uma parte aliás pequena do imposto do dizimo do gados para 1902 a 1903.

§ 20. Industrias e profissões

O imposto deste § rendeu este anno para mais 125:786$074. A sua cobrança faz-se de accordo com os Decretos n. 194 de 24 de Julho de 1900 e 187 do 27 de Junho do mesmo anno, os quaes acautellam perfeitamente os interesses da fazenda o deram causa a tal accrescimo.

A Lei orçamentaria para 1902 estabeleceu tres modos para a cobrança deste imposto, que está orçado em 975:179$667, sendo 270:503$266 para o que for cobrado pelo Regulamento expedido pelo Decreto n. 194 de 24 do Julho de 1900, 210:438$170 para o cobrado na forma do Decreto n. 187 de 27 do Junho de 1900, que substituio o imposto de industrias e profissões sobre exportadores pelo imposto addicional do 30 % sobre os direitos de exportação, e finalmente 494:238$231 para o cobrado na forma do Decreto n. 223 de 5 do Março de 1901 que expediu o Regulamento para a cobrança do imposto de Patente Commercial.

Em todos os tres casos a arrecadação se classifica como imposto do Industrias e Profissões e muito bem procedeu o Congresso os classificando n'um só paragrapho.

§ 21. Imposto de coqueiros

O imposto sobre coqueiros sempre foi mal arrecadado em annos anteriores, e pequena foi sempre a sua receita, vindo a se avolumar a sua renda neste exercicio devido as providencias exaradas no Decreto n. 211 de 6 de Novembro de 1900.

Este imposto rendeu em 1898—6:284$083, em 1899—4:674$410, em 1900—14:461$388, e em 1901—19:493$880, mais que em 1900—5:032$492.

E' de esperar que continue a ser sempre crescente a sua receita, que este anno excedeu da orçada 4:927$430.

§ 22. Bens de evento e legados pios não cumpridos

E' inapreciavel o motivo que deu logar a que este imposto rendesse menos do orçado 539$087.

§ 23. Restituição e receita extraordinaria

Consta esta receita de arrecadação de impostos de exercicios findos feita pelo Thesouro do Estado e outras rendas que não estão classificadas no orçamento.

A sua receita n'este exercicio attingiu á 34:684$587, excedendo ao orçado 7:297$097, devido a estar n'ella incluida a receita da Secção do Poso de Penedo, que elevou-se a 15:768$720 e a importancia paga pela Emproza Luz Electrica Alagoas de amortisação e juros de seu emprestimo.

Estas verbas de receita já estão incluidas no orçamento para 1902, pelo que ella tende a diminuir.

Pelas diversas verbas do orçamento que acabo de apreciar, a receita arrecadada foi do 2.362:868$257.

Caixa de Amortisação da Divida do Estado

Pelo art. 2° § 24 da Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900 foi creado o imposto addicional de 2 % sobre a receita geral, com o fim especial de amortisar a divida do Estado, começando sua execução de 1° de Julho do mesmo anno em diante, na forma do art. 10 da mesma Lei, sendo a escripturação feita em caixa especial.

Durante o exercicio rendeu este imposto 43:945$225, e passou como receita para este caixa 2:232$500 que veio do caixa de Juros do Apolices que ficou encerrado, e 73:260$267 que veio do Caixa Geral do 1901 para auxiliar as despezas do referido caixa, cuja receita era insufficiente para satisfazer a grande somma de 133:607$064, do divida passiva que por elle tinha de se effectuar.

Passo a fazer a demonstração do balanço desto caixa :

RECEITA

Arrecadação do exercicio de 1901	43:945$225
Vindo do Caixa Geral de 1901	73:260$267
Vindo do Caixa de Juros de Apolices	2:212$500
Saldo em 31 de Dezembro de 1900	8:383$391
Arrecadação de Janeiro a Março de 1901 do espaço addiciocional de 1900	2:865$159
Arrecadação do exercicio de 1902 nos mezes do Janeiro e Fevereiro	4:346$957
	135:033$499

DESPEZA

Importancia paga durante o exercicio	133:607$064
Saldo em 28 de Fevereiro	1:426$435
	135:033$499

Quadro comparativo da despeza orçada e realisada no anno de 1901

§§ DA LEI	VERBAS	ORÇADA	REALISADA	DIFFERENÇAS *Para mais*	DIFFERENÇAS *Para menos*
1	Senado.	34:417$500	38:983$382	4:565$882	
2	Camara dos Deputados.	52:774$000	63:423$195	10:649$195	
3	Governo do Estado..	39:320$000	38:920$476		399$524
4	Secretaria do Interior	50:086$000	50:075$928		10$072
5	Secretaria da Fazenda	70:993$000	72:730$297	1:737$297	
6	Fiscalisação e arrecadação de rendas..	266:060$000	292:891$914	26:831$914	
7	Instrucção Publica..	438:594$000	427:684$590		10:909$410
8	Batalhão Policial..	468:205$050	429:128$100		39:076$950
9	Policia	13:200$000	13:148$417		51$583
10	Obras Publicas.. ..	38:500$000	117:589$390	79:089$390	
11	Hygiene Publica..	17:157$000	10:236$641		6:920$359
12	Junta Commercial..	7:604$000	7:590$045		13$955
13	Cadeias..	86:260$000	66:627$994		19:632$002
14	Caridade Publica...	53:940$000	52:034$375		1:905$625
15	Subvenções.	47:200$000	4:150$000		43:050$000
16	Illuminação Publica.	60:000$000	59:946$000		54$000
17	Classes Inactivas...	143:784$633	150:066$560	6:281$927	
18	Divida do Estado...	15:780$000	24:687$660	8:907$660	
19	Telegrammas	10:000$000	10:025$695	25$695	
20	Correspondencia Official.	2:000$000	775$615		1:224$385
21	Eventuaes	5:000$000	7:255$130	2:255$130	
22	Tribunal Superior .	50:716$000	50:654$598		61$402
23	Juizes de Direito...	93:516$000	97:857$931	4:341$931	
24	Juizes Substitutos..	61:608$000	55:116$573		6:491$427
25	Promotores Publicos Extraordinaria	44:208$000	47:409$816	3:129$816	
		s	123:179$656	123:179$656	
		2.170:995$183	2.312:189$978	270:995$493	129:800$698

RECAPITULAÇÃO

Orçada.	2.170:995$183	Orçada.....	2.170:995$183
Realisada...	2.312:189$978	Differença para mais...	270:995$493
Differença para mais...	141:194$795		2.441:990$676
Differenças para mais	270:995$493	Realisada.....	2.312:189$978
Differenças para menos	129:800$698	Differença para menos..	129:800$698
	141:194$795		2.441:990$676

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro em Maceió 28 de Fevereiro de 1902.—O 2º escripturario *Julio Lopes Ferreira Pinto.*

Pelo quadro comparativo da despeza ordinaria de 1901 orçada pela Lei n. 290 de 18 de Junho de 1900 verifica-se que ella foi determida na importancia de ..... 2.170:995$183
e que a despeza realisada correspondente elevou-se a..... 2.189:010$322
havendo um excesso de..... 18:015$139

Em algumas verbas houve um augmento de..... 147:815$837
e em outras a diminuição de ..... 129:800$698
resultando uma differença para mais de..... 18:015$139

Entrando em apreciação das differenças havidas para mais e para menos em cada uma destas verbas passo a dar-vos os motivos que as occasionaram.

§ 1.º Senado

Esta verba foi orçada em 3:441$500, tendo a sua despeza se elevado á 38:983$382, mais da orçada 4:566$882.

A despeza com o subsidio dos srs. senadores foi orçada em 18:000$000, na razão de sessenta dias de sessão a 20$000 diarios mais a Lei n. 288 de 18 de Junho de 1900 elevou o subsidio á 25$000 diarios, e as sessões funccionaram em sessenta e dois dias, o que deu logar ao pedido do credito supplementar de 7 de Junho de 1901 para fazer face ao excesso de 5:250$000 havido na despeza.

Na verba do ajuda de custo a despeza foi menor em 308$000, na dos vencimentos dos empregados da Secretaria em 9$918, na de publicação pela imprensa e rezenha dos debates em 300$000 e na do expediente e asseio em 66$200, quantias que sommam em 684$118, que, deduzidas da do excesso de 5:250$000, dá a differença para mais de 4:566$882.

§ 2.º Camara dos Deputados

A verba consignada foi de 52:774$000, e despendida 63:423$195, mais que a consignada 10:649$195.

O orçamento determinou a quantia de 36:000$000 para pagamento do subsidio dos srs. Deputados, mas a mesma causa dada para justificar o augmento da despeza de 5:250$000 dos srs. Senadores, prevalece em justificação do pedido de credito supplementar de 7 de Junho de 1901 para os srs. Deputados na de 10:500$000, por ser o numero dos mesmos srs. Deputados duplo ao dos srs. Senadores.

A verba para ajuda de custo dos referidos srs. Deputados foi orçada em 3:000$000 elevando-se a despeza á 3:375$000 porque a maioria delles reside em localidades muito afastadas desta Capital.

Na verba dos vencimentos dos empregados da Secretaria houve uma differença para menos de 210$205 e na do expediente e asseio de 15$500 as quaes importam em 225$705, que deduzidas da do excesso de 10:875$000 dão portanto a differença para mais de 10:649$195.

§ 3.º Governo do Estado

A differença de 399$524 para menos neste § é sobra da quota de expediente para o vosso Gabineto.

§ 4.º *Secretaria do Interior*

Neste § houve uma differença de 61$258 para menos na verba dos vencimentos dos empregados, devido a suspensão por quinze dias imposta ao Porteiro, e a uma differença do 51$186 por mais na verba do expediente, que, deduzida da quantia de 61$258, dá a differença para menos de 10$072, notada no quadro comparativo.

§ 5.º *Secretaria da Fazenda*

Na quota destinada aos vencimentos dos empregados desta Secretaria houve uma differença de 59$033 para menos devido á faltas de empregados.

A Lei do orçamento determinou a quota de 2:000$000 para expediente, compra de livros e diversos artigos. Esta quota elevou-se porque os livros e talões para as Recebedorias e Sub-recebedorias são fornecidos por conta della, para ser indemnisada pelos Administradores, o que ordinariamente o fazem depois do exercicio, classificando-se como receita extraordinaria no exercicio seguinto, dando isto logar a abertura do credito de 24 de Setembro ultimo na importancia de 2:000$000 para occorrer a taes despezas, que no fim do exercicio se elevaram á 6:796$330, deixando um saldo de 203$670, que junto ao de 59$033 acima dito, prefaz a quantia de 262$703, que deduzidas dos 2:000$000 do credito pedido dá a differença para mais de 1:737$297.

§ 6.º *Fiscalisação e arrecadação de rendas*

Na quota dos vencimentos dos empregados da Recebedoria Central houve um excesso de 3:082$188, devido a creação de dois logares de terceiros escriptnarios para aquella Recebedoria, e aos adiantamentos feitos aos guardas para fardamento na forma do art. 449 do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900; adiantamento que não foi pago por completo durante o exercicio, devendo figurar a indemnisação restante como receita extraordinaria no exercicio de 1902.

Na verba do expediente para a mesma Recebedoria houve um excesso do 334$275 devido a reparos feitos no predio onde ella funcciona, os quaes correram por esta verba, e a compra de ferramenta para o serviço de fiscalisação de cabotagem.

Na verba do expediente da Recebedoria de Penedo o excesso de 231$745 é devido a compra de expediente para a Secção do Peso, que não tove quota no orçamento.

Na verba de porcentagem aos empregados das Recebedorias e Sub-recebedorias houve um excesso de 14:928$778 devido a reforma da tabella das porcentagens, e a uma arrecadação superior a orçada..

Na quota destinada a porcentagem dos empregados do Juizo dos Feitos houve uma differença de 72$289 para menos e da do expediente do mesmo Juizo a de 173$000 tambem para menos, differenças que tem por motivo o pequeno numero do causas em Juizo.

A quota destinada para compra, concerto e aprestos dos escaleres da Recebedoria Central foi votada em 600$000 e despendida 1:408$000, por se ter proceedido a reconstrucção da casa de amparo e ao concerto e pintura do escaler; e a quota destinada ao mesmo fim na Recebedoria de Penedo excedeu em 3:400$700 com a compra de canôas para desenvolvimento e actividade da fiscalisação.

A verba de gratificação ao patrão e remeiros da Recebedoria Central teve uma differença para menos do 1:208$658 devido a annullações indevidamente feitas nesta quota, para pagamento dos adiantamentos feitos aos mesmos, na anno anterior, e que devia ter sido classificada como receita extraordinaria.

Na quota destinada ao mesmo fim em Penedo houve uma differença para menos de 43$700 e na de armamento dos guardas e remeiros a de 295$000 tambem para menos, resultante de economia.

Finalmente na verba destinada as despezas com alugueis de armazens e serventes para as Recebedorias se deu uma differença para mais de 5:748$875 devido a necessidade oventual de maior numero do serventes e de armazens, em vista do augmento do serviço polas estações fiscaes, principalmente na de Penedo.

Feitas as comparações das differenças para mais e para menos se evidencia a differença real para mais da quantia de 26:831$914.

§ 7.º *Instrucção Publica*

Neste § deram-se divorsas differenças para mais, sendo: 187$901 nos vencimentos dos empregados da Secretaria, por não ter sido incluida no calculo a porcentagem do Porteiro e por ter havido engano no calculo das porcentagens dos continuos; 114$742 na verba do expediente do Lyceu desta cidade devida á impressão de certificos para os exames e 289$400 na verba do expediente da Bibliotheca Publica devida á installação da illuminação electrica.

Deram-se diversas differenças para menos, sendo: 274$202 na verba dos vencimentos dos empregados do Lyceu de Penedo, devida á ter estado vago por cerca de tres mezes o logar de Amanuense; 2:970$727 na dos vencimentos dos lentes do Lyceu de Maceió, devida á substituição do algumas cadeiras, regidas por funccionarios que se achavam no Congresso Federal; 2:203$525 em igual verba em Penedo, pelo motivo acima dito; 2:778$227 na dos vencimentos dos professores primarios devida á terem estado vagas divorsas cadeiras por algum tempo; 274$756 na de alugueis de casas para as escolas, pelo mesmo motivo, e 3:000$000 na de compra de livros e moveis para o Lyceu o escolas por não ter havido fornecimento de taes objectos; differenças, que, confrontadas com as realisadas para mais, dá a differença exacta para menos da quantia do 10:909$410.

§ 8.º *Batalhão Policial*

Neste § só se deram differenças para menos, sendo: 5:661$018 na quot^a^ dos vencimentos dos officiaes e praças devida ás annullações de despezas indevidamente feitas por adiantamento aos officiaes em annos anteriores; 30:631$800 na verba de fardamento por ainda não ter sido paga a importancia restante aos respectivos fornecedores, que será levada em conta do titulo divida passiva quando se realisar; 400$000 na verba de compra o concerto de instrumental para a banda de musica; 2:000$000 na de ajuda de custo aos officiaes, por não se terem feito despozas por conta della e 3848$132 na do expodiente e mais artigos por motivos inaprociaveis; quantias que reunidas, dão a differença para menos do 39:076$950.

§ 9.º *Policia*

Neste § houve uma differença para menos na verba de gratificação aos commissarios e escrivão dos mesmos na importancia de 51$583 devido a ter estado vago por alguns dias um dos logares de commissario,

§ 10. Obras publicas

A quota de 500$000 destinada nesto § á ajuda de custo ao profissional encarregado das obras publicas não foi despendida por não ter havido necessidade.

Na quota destinada aos raparos das obras existentes e construcção de outras houve um excesso de 79:598$390, porque, tendo sido orçada esta quota em 35:000$000, ella se elevou a 114:598$390, devida a ter sido addicionada a ella no fim do exercicio, a quantia de 107:347$490 despendida até 28 de Fevereiro ultimo pelo Caixa Obras Publicas, com as obras do novo Palacio do Governo.

Da quantia despendida para mais, deduzindo-se a do 500$000 para menos, dá a differença para mais de 79:098$320, constante do quadro comparativo.

§ 11. Hygiene Publica

A respectiva verba deixou um saldo de 6:929$359.

Na quota de vencimentos dos empregados houve uma differença para menos de 83$278, devida á licença concedida a um guarda sanitario; na do expediente a de 338$550 por economia no respectivo fornecimento, e na de soccorros e saneamentos a de 6:809$531 por não se terem dado felizmente casos de epidemia, quantias que addicionadas dão a differença para menos acima mencionada,

§ 12. Junta Commercial

Neste § houve uma differença para menos de 138$955 nos vencimentos dos respectivos empregados.

§ 13. Cadeias

Na quota de gratificação aos carceireiros houve uma differença para menos de 971$579, por não terem sido pagas pelas Recebedorias e Sub-recebedorias todos os carceireiros; na de sustento aos presos pobres a de 17:211$297, devida ao baixo preço porque foram arrematadas as rações no segundo semestre do exercicio, e na de vestuario, curativo e mais artigos a de 1:449$054 devido a economia havida nesta quota, importancias que dão o total de 19:632$006, em differença para menos, mencionada no respectivo quadro.

§ 14. Caridade Publica

Na quota respectiva dá uma differença para menos de 1:905$625 resultante de sobras nas quotas de sustento aos alienados e vestuario, curativo e mais artigos, devido a economia com que se procedeu.

§ 15. Subvenções

Nesta verba houve uma differença para menos de 43:050$000 devida á extincção dos contractos com as companhias *Royal Mail*, e *Sud Brasil Linie*; á não se ter pago ainda a subvenção do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, e á só se ter entregue ao Lyceu de Artes e Officios 3:000$000, quando a verba é de 6:000$000.

§ 16. Illuminação Publica

A respectiva sobra do 54$000 é devida á só ter a Empreza completado o numero do cem (100) lampadas em Fevereiro de 1901 e a multa imposta pelo respectivo fiscal por falta de execução do seu contracto.

ESTADO DE ALAGOAS SECÇÃO DE FINANÇAS

§ 17. Classes Inactivas

A verba respectiva foi excedida em 6:281$927 devido ás novas aposentadorias que se deram.

Na quota de aposentados houve um excesso de 11:650$476 devido ao mencionado motivo, representando no quadro apenas a differença para mais de 6:281$927, porque na quota de jubilados houve uma differença para menos de 5:317$601 devido á já terem fallecidos alguns, e a não terem sido pagos os vencimentos de dois, e na de reformados a de 50$948 por ter fallecido um funccionario, e á novas reformas que não importaram no vencimento deixado pelo fallecido, importancia que, feito o encontro, dá a differença para mais já referida.

§ 18. Divida do Estado

Pela Lei do orçamento a quota consignada foi de 15:780$000 unicamente para pagamento dos juros das apolices da Divida Publica Estadoal, deixando de serem mencionados os das apolices da divida garantida pelo Estado, proveniente do emprestimo feito a Empreza Luz Electrica Alagoas e as Usinas Wanderley e Vinculo Industrial.

Em 23 de Agosto ultimo foram emittidas as apolices autorisadas pela Lei n. 228 de 9 de Junho de 1898, na importancia de 100:000$000 para constituir o patrimonio do Bispado deste Estado, cujos juros addicionados aos das apolices da divida garantida pelo Estado, se elevaram á 19:645$160 alem da quantia orçada, o que deu logar ao pedido de credito supplementar de 24 de Janeiro ultimo para occorrer a tal despeza.

Não foram pagos todos os juros por não terem sido procurados, elevando-se a despeza apenas á 24:687$060, que comparada a despeza orçada dá a differença para mais de 8:907$660.

§ 19. Telegrammas

Foi orçada a quota em 10:000$000, chegando a despeza a 10:025$695, excesso que pouca importancia tem.

§ 20. Correspondencia official

Foi a quota excessivamente orçada em 2:000$000, chegando a despeza apenas á 775$615, resultando um saldo de 1:224$385.

Para este anno o orçamento consignou apenas 1:000$000 o que é sufficiente.

§ 21. Eventuaes

A quota foi de 5:000$000, elevando-se á 7:255$130 devido ao auxilio de 3:000$000 que concedestes ás obras da Matriz de Penedo, ao concerto das mezas o feitio de grades para a Recebedoria Central, na importancia de 1:079$000 e ao pagamento do fornecimento dagua para o qual não havia verba no orçamento, na importancia de 720$000.

§ 22. Tribunal Superior

A differença de 61$402 para menos notada no quadro foi occasionada pela sobra na verba de expediente.

§ 23. Juizes de Direito

A differença para mais foi causada pela creação do municipio judiciario de Santa Luzia do Norte, na forma da Lei n. 282 de 18 de Junho de 1900.

§ 24. *Juizes Substitutos*

Na quota destinada aos da Capital ha uma differença para menos de 605$242, devida á licença concedida sem vencimentos a um dos Juizes, que foi substituido por um supplente leigo que tem menor vencimento.

Na quota destinada aos do interior formados tambem houve differença para menos de 7:262$218 devida á ser menor o numero delles que o constante do orçamento, ao passo que na dos do interior, não formados, houve o excesso de 1:376$039 por terem recahido as nomeações em maior numero delles; importancia que, encontrada com a para menos, dá a differença real de 6:491$427.

§ 25. *Promotores Publicos*

A quota destinada ao da Capital excedeu em 1:840$009 por ter sido em 24 de Agosto ultimo nomeado mais um Promotor na forma da Lei n. 312 de 5 de Junho do anno passado, e a destinada aos do interior tambem excedeu em 1:289$807 devida á creação do municipio judiciario de Santa Luzia do Norte.

As differenças das quotas excedidas foram suppridas pelos creditos supplementares adiante mencionados.

A despeza extraordinaria elevou-se a.....	123:179$656
sendo: de despezas feitas por leis especiaes não consignadas no orçamento.....	42:503$474
De contribuições de funccionarios, que se achavam escripturadas no Caixa Geral e que passaram para o do Monte-pio, a que pertenciam.....	233$324
De restituições de impostos de annos anteriores.....	250$000
De pagamento de dividas passivas.....	80:192$858

Quadro dos creditos supplementares e extraordinarios

ABERTO PELO GOVERNO DO ESTADO DEPOIS DO RELATORIO APRESENTADO PELO SECRETARIO DA FAZENDA EM 31 DE MARÇO DE 1902

DATAS	§§ E NS. DA LEI §§	Ns.	NATUREZA DAS DESPEZAS	IMPORTANCIAS
			Supplementares:	
7 de Junho de 1901..	1	1	Subsidios aos Senadores.....	5:250$000
» » » » »	2	1	Subsidios aos Deputados.....	10:500$000
» » » » »	2	2	Ajuda de custo dos mesmos Deputados....	375$000
7 de Fevereiro 1902.	4	2	Expediente da Secretaria do Interior.	51$186
24 de Setembro 1901	5	2	Expediente da Secretaria da Fazenda..... .	2:000$000
7 de Fevereiro 1902	6	1	Vencimentos dos empregados da Recebedoria Central...	3:082$188
» » » »	6	2	Expediente da Recebedoria Central...	334$275
» » » »	6	4	Expediento da Recebedoria de Penedo.....	231$745
» » » »	6	5	Porcentagens aos empregados das Recebedorias e cobrador amigavel..... ..	14:928$778
» » » »	6	7	Escaleres das Recebedorias Central e de Penedo....	4:299$700
» » » »	6	9	Armazens e serventes das Recebedorias....	5:748$875
» » » »	7	1	Vencimentos do Director e empregados da Secretaria	187$901
» » » »	7	2	Expediente da Secretaria da Instrucção Publica	114$742
» » » »	7	8	Expediente e luz á Bibliotheca...	289$400
» » » »	10	3	Reparos das obras existentes e construcção de outras mais urgentes	79:589$890
» » » »	17	1	Aposentados.....	11:650$476
24 de Janeiro 1902..	18	1	Juros de Apolices.....	19:645$160
7 de Fevereiro 1902	19		Expedição de telegrammas.. ...	25$695
» » » »	21		Eventuaes.....	2:255$130
» » » »	23	2	Vencimentos dos Juizes de Direito do Interior	4:341$932
» » » »	24	3	Idem dos Juizes Substitutos do Interior.....	1:376$039
» » » »	25	1	Vencimentos dos Promotores da Capital.....	1:840$009
» » » »	25	2	Vencimentos dos do Interior.....	1:289$807
				169:406$428
			Extraordinarios:	
12 de Janeiro 1901 .			Pagamento dos honorarios do Vice-Governador.....	6:000$000
22 » » »			Pagamento da Empreza Telephonica de Alagoas....	2:000$000
25 » » »			Idem ao Delegado Fiscal do Governo Federal junto ao Lycen Alagoano	2:400$000
15 de Fevereiro »			Idem de assignaturas de telephones	900$000
1º de Março »			Custas judiciaes....	1:424$230
4 de Maio »			Subvenção á Companhia Nacional do Navegação Costeira.....	25:000$000
25 de Junho »			Gratificação ao Fiscal do Governo Federal junto ao Lycen Alagoano..	1:100$000
30 de Agosto »			Subvenção á Companhia Pilarense do Navegação a vapor...	5:000$000
24 do Janeiro 1902..			Pagamento dos juros das apolices do Bispado.....	6:000$000
21 de Fevereiro 1902			Pagamento de porcentagem do amanuense do Lycen Alagoano.	7$250
» » » »			Idem idem idem.....	96$250
				49:927$730

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas 30 do Março de 1902.—*B. Souto Filho.*

Quadro demonstrativo da receita

DAS RECEBEDORIAS E SUB-RECEBEDORIAS DO ESTADO DE ALAGOAS NO EXERCICIO DE 1901 COMPARADA COM A DO DE 1900

ESTAÇÕES	RECEITA		DIFFERENÇAS	
	1901	*1900*	*Para mais*	*Para menos*
Recebedoria Central, Jaraguá.....	1.415:431$007	1.431:177$281		15:746$274
1.ª Circumscripção				
Recebedoria de S. Luiz.	20:891$946	30:882$694		9:990$748
Idem do Passo do Camaragibe.....	34:451$045	37:229$550		2:778$505
Idem de Maragogy.....	32:005$860	31:825$011	180$849	
Idem de Porto de Pedras	23:952$601	23:627$787	324$814	
Idem de Muricy.....	8:037$190	12:020$773		3:983$583
Idem da União.....	22:968$621	36:779$226		13:810$605
Idem de S. José da Lage	33:317$999	35:715$094		2:397$095
Idem de Porto Calvo...	32:582$015	35:060$947		2:478$932
Sub-recebedoria de Leopoldina....	11:010$294	16:833$077		5:822$783
Idem de Jacuhype.....	3:816$912	5:435$648		1:618$736
2.ª Circumscripção				
Recebedoria do Pilar...	36:365$591	50:190$004		13:824$413
Idem de S. Miguel.	37:758$102	74:362$056		36:603$954
Idem do Atalaia	9:732$423	19:223$727		9:491$304
Idem de S.Luzia do Norte	14:556$167	34:065$586		19:509$419
Idem de Viçosa	16:742$573	23:396$907		6:654$334
Idem de Coruripe.....	8:647$942	9:19$124		550$182
Idem do Parahyba	7:420$606	11:622$470		4:201$864
Idem da Palmeira.	8:133$657	9:845$359		1:711$702
Idem de Alagoas.....	10:038$480	5:842$996	4:195$484	
Idem da Victoria.... ..	5:073$007	6:355$834		1:282$827
Idem de Anadia.....	3:388$915	7:666$008		4:277$093
Idem da Barra do S. Miguel.....	5:132$758	6:112$178		979$420
Idem do Poxim...	5:106$369	2:885$583	2:220$786	
Idem do Limoeiro de Anadia....	3:642$171	3:750$260		107$089
3.ª Circumscripção				
Recebedoria do Penedo.	367:607$310	280:190$242	87:417$068	
Sub-recebedoria de Pão de Assucar..	12:323$462	17:967$597		5:644$135
Idem de Piranhas.....	13:571$906	24:807$520		11:235$614
Idem de Traipú..... .	5:805$375	4:752$911	1:052$464	
Idem de Sant'Anna....	10:587$516	10:158$039	429$477	
Idem do Collegio... ...	3:660$995	7:806$944		4:145$949
Idem de Piassabussú ...	7:243$630	3:053$045	4:190$585	
Idem de Paulo Affonso.	6:563$442	4:919$247	1:644$195	
Idem de Agua Branca..	7:345$400	3:026$994	4:318$406	
Idem do São Braz.....	2:415$138	2:487$095		71$957
Idem do Triumpho.....	5:193$320	3:628$715	1:564$605	
	2.252:522$745	2.323:902$529	107:538$733	178:918$517

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1901.. ..	2.252:522$745	Para menos.....	178:918$517
Exercicio de 1900. ...	2.323:902$529	Para mais..... ..	107:538$733
	71:379$784	Para menos..... .	71:379$784

2.ª Secção do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceió 31 de Março de 1902.—O Chefe de Secção, *Januario Domingues Espindola.*

A receita deste exercicio está orçada em 2.305:617$244 e a despeza em 2.297:321$060, figurando um saldo de 8:296$184, conforme a Lei n. 311 de de 8 de Junho de 1901.

Continúa a receita e despeza do Estado a ser oscripturada nos tres caixas de que tratei em meu ultimo relatorio.

Até 28 de Fevereiro a receita conhecida delles importou em 225:482$250 e a despeza em 131:455$805, inclusive a quantia de 2:000$000 que passou em operação de credito para o Caixa Geral de 1901.

Estas cifras não representam a receita e despeza real do Estado, porque ainda não são conhecidas as importancias arrecadadas e despendidas pelas Recebedorias e Sub-recebedorias do interior.

Em vista da situação critica porque está passando todo o Paiz, devido á baixa dos preços dos nossos productos, e a irregularidade das estações, o que tem occasionado o desanimo nas classes agricola e commercial, é bem provavel que a receita não attinja á orçada, ao passo que a despeza será certa.

EXERCICIO DE 1903

Para o exercicio acima submetto a vossa apreciação e ao criterio do Congresso Estadoal os orçamentos presumiveis da receita e despeza que vão annexos.

O da receita tomando-se por base a media do rendimento de cada imposto nos tres ultimos exercicios de 1899 á 1901 importa em 2.340:664$386 e o da despeza, calculado pelos differentes encargos do Estado, de conformidade com as leis e decretos em vigor, importa em 2.235:819$390, mostrando um saldo de 104:844$996.

As verbas que mais avultam são as do Batalhão Policial e Instrucção Publica que absorvem mais de 900:000$000.

Orçamento explicativo da despeza do Estado de Alagoas para o anno 1903

PODER LEGISLATIVO:

§ 1.° *Senado:*

N. 1. Subsidio aos Senadores, durante a sessão ordinaria, na razão de 25$000 diarios.....		23:250$000
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos Senadores na razão do 500 réis por kilometro.....		1:500$000
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria:		
Ao director.....	2:326$000	
Ao official.....	1:718$000	
A quatro amanuenses, na razão de 1:177$000 cada um.....	4:708$000	
Ao archivista.....	963$000	
Ao porteiro.....	900$000	
A um continuo.....	802$500	11:417$500
N. 4. Publicação pela imprensa e resenha dos debates.....		3:000$000

N. 5. Expediente:

Objectos de escripturação.....	400$000		
Asseio e agua.....	100$000	500$000	39:667$500
§ 2.° *Camara dos Deputados:*			
N. 1. Subsidio aos Deputados durante a sessão ordinaria, na razão de 25$000 diarios.....		46:500$000	
N. 2. Ajuda de custo aos mesmos Deputados, na razão de 500 réis por kilometro.....		4:500$000	
N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria:			
Ao director.....	2:200$000		
Ao official maior.....	1:800$000		
A dous amanuenses, na razão do 1:130$000 cada um.....	2:260$000		
Ao porteiro.....	1:026$000		
Ao continuo.....	684$000		
Ao correio.....	684$000	8:654$000	
N. 4. Publicação pela imprensa e resenha dos debates.		4:500$000	
N. 5. Gratificação ao porteiro da Secretaria da Fazenda.		120$000	
N. 6. Expediente:			
Objectos de escripturação.....	400$000		
Asseio e agua.....	100$000	500$000	64:774$000
PODER EXECUTIVO			
§ 3.° *Governo do Estado:*			
N. 1. Subsidio ao Governador....		12:000$000	
N. 2. Despeza de representação..		6:000$000	
N. 3. Subsidio do Vice-Governador		6:000$000	
N. 4. Gratificação ao official de gabinete.		1:200$000	
N. 5. Expediente para o gabinete, compra de livros, telephone e objectos diversos.....		3:072$000	
N. 6. Subvenção ao contractante da publicação do expediente e actos do Governo.....		16:000$000	
N. 7. Aluguel de casa para Palacio do Governo.....		3:000$000	
N. 8. Gratificação ao encarregado do asseio de Palacio.....		120$000	
N. 9. Fornecimento d'agua, 10 pennas.....		720$000	48:112$000
§ 4.° *Secretaria do Interior:*			
N. 1. Vencimentos dos empregados:			
Ao secretario.....	7:200$000		

Ao director	4:662$000		
A dois chefes de secção a 3:996$000 cada um	7:992$000		
A quatro officiaes a 3:024$000 cada um	12:096$000		
A dois amanuenses a 2:260$000	4:520$000		
Ao archivista	3:996$000		
Ao ajudante do archivista	2:260$000		
Ao porteiro	1:582$000		
A dois continuos a 1:469$000 cada um	2:938$000	47:246$000	
N. 2. Expediente:			
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos	2:600$000		
Asseio, agua e telephone	312$000	2:912$000	50:158$000
§ 5.º *Secretaria da Fazenda:*			
N. 1. Vencimentos dos empregados:			
Ao secretario	7:200$000		
Ao inspector	6:600$000		
A tres chefes de secção a 3:996$000 cada um	11:988$000		
A dois primeiros escripturarios a 3:024$000	6:048$000		
A cinco segundos escripturarios a 2:260$000	11:300$000		
Ao official	3:024$000		
Ao amanuense	2:260$000		
Ao thesoureiro	6:000$000		
Ao archivista	3:024$000		
Ao ajudante do archivista	2:260$000		
Ao porteiro	1:582$000		
A trez continuos a 1:469$000	4:407$000	65:693$000	
N. 2. Expediente:			
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos	5:000$000		
Asseio e agua	300$000		
Assignatura de um telephone	72$000	5:372$000	71:065$000
§ 6.º *Fiscalisação e arrecadação das rendas:*			
N. 1. Ordenado dos empregados da Recebedoria Central:			
Ao administrador	3:000$000		
Ao escrivão	2:250$000		
Ao thesoureiro	2:250$000		
A dois primeiros escripturarios a 1:800$000	3:600$000		
A dois segundos escripturarios a 1:500$000	3:000$000		

A dois terceiros escripturarios a 1:200$000	2:400$000		
A oito guardas fiscaes a 1:125$000	9:000$000		
Ao porteiro archivista	900$000		
Ao continuo	750$000	27:150$000	
N. 2. Expediente:			
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos	1:200$000		
Asseio e agua á repartição, agua e luzes ao corpo da guarda	250$000		
Assignatura de um telephone	72$000	1:522$000	
N. 3. Porcentagens aos empregados das Recebedorias e Sub-recebedorias do Estado e ao cobrador amigavel da capital		205:000$000	
N. 4. Expediento da Recebedoria de Penedo:			
Compra de livros, objectos do escripturação e artigos diversos	1:000$000		
Asseio o agua	100$000	1:100$000	
N. 5. Cobrança executiva:			
Porcentagens aos empregados do juizo das execuções da divida activa	12:000$000		
Expediente do mesmo juizo	1:000$000	13:000$000	
N. 6. Escaleros das Recebedorias Central e do Penedo:			
Compra, concertos e aprestos do da Central	600$000		
Idem idem dos de Penedo	600$000		
Gratificação ao patrão do da Central	800$000		
Idem a seis remeiros idom a 720$	4:320$000		
Idem a dois patrões dos de Penedo a 750$000	1:500$000		
Idem a onze remeiros a 720$000	7:920$000	15:740$000	
N. 7. Armamento dos guardas fiscaes e romeiros		500$000	
N. 8. Armazeus e serventes das Recebedorias		12:500$000	276:512$000
§ 7.° *Instrucção Publica:*			
N. 1. Vencimentos do director e dos empregados da Secretaria:			
Ao director	4:800$000		
Ao secretario	3:996$000		
Ao official	3:024$000		
A dois amanuenses a 2:260$000	4:520$000		
Ao porteiro	1:525$000		
A dois continuos a 1:356$000	2:712$000	20:577$000	
N. 2. Gratificação ao fiscal do Governo Federal junto ao Lyceu Alagoano		3:600$000	

N. 3. Expediente:			
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	1:000$000		
Asseio e luz	200$000		
Agua.....	72$000	1:272$000	
N. 4. Vencimentos dos empregados do Lyceu de Penedo :			
Ao director.....	600$000		
Ao amanuense.....	1:200$000		
Ao porteiro archivista.....	600$000	2:400$000	
N. 5. Expediente e asseio do mesmo Lyceu.....		240$000	
N. 6. Instrucção Secundaria :			
A viute e um lentes do Lyceu de Maceió, a 3:000$000..	63:000$000		
Ao professor contractado de musica	1:100$000		
Ao preparador de gabinete.....	2:000$000		
Ao ajudante do preparador.....	360$000		
A sete lentes do Lyceu de Penedo a 3:000$000.	21:000$000	87:460$000	
N. 7. Instrucção Primaria :			
A sois professores da Escola-Modelo a 2:250$000.	13:500$000		
A cento e trinta e nove professores de 1ª entrancia.....	139:000$000		
A setenta e nove de 2ª entrancia .	94:800$000		
A vinte e oito de 3ª entrancia. ..	39:200$000		
Aluguel de casas para as escolas..	37:560$000	324:060$000	
N. 8. Compra de livros, moveis e utensilios para as aulas do Lyceu e das escolas.....		3:000$000	
N. 9. Bibliotheca Publica :			
Vencimentos dos empregados :			
Ao director.....	3:600$000		
Ao amanuense.....	1:400$000		
Ao porteiro.....	1:200$000		
Expediente :			
Asseio e agua.....	500$000		
Luz electrica.....	400$000	7:100$000	449:709$000
§ 8.º *Batalhão Policial:*			
N. 1. Vencimentos dos officiaes e praças conforme a actual organisação		378:341$150	
N. 2. Fardamento.....		79:463$900	
N. 3. Compra e concerto de instrumental para a musica....		400$000	
N. 4. Ajuda de custo aos officiaes.		2:000$000	
N. 5. Expediente, moveis, agua, luz, aluguel de casas para quarteis, telephone e artigos divorsos.....		8:500$000	468:705$050

§ 9.° *Policia :*

N. 1. Gratificação ao Secretario do Interior pelos serviços de policia na forma do art. 3° da Lei n. 201 de 26 de Maio de 1898.		1:200$000	
N. 2. Gratificação ao medico.....		3:000$000	
N. 3. Despezas secretas..		2:400$000	
N. 4. Gratificação a dois commissarios da capital a 2:400$000 cada um e ao respectivo escrivão 1:800$000		6:600$000	
N. 5. Assignatura de trez telephones.....		216$000	13:416$000

§ 10. *Obras Publicas:*

N. 1. Gratificação ao profissional encarregado das obras publicas.....		2:400$000	
N. 2. Ajuda de custo ao mesmo...		500$000	
N. 3. Reparos das obras existentes e construcção de outras mais urgentes		35:000$000	
N. 4. Gratificação ao zelador do relogio official.....		600$000	38:500$000

§ 11. *Hygiene Publica :*

N. 1. Vencimentos dos empregados:			
Ao inspector de hygiene.....	3:852$000		
Ao amanuense.....	1:605$000		
A dois guardas, sendo um a 1:200$ e outro a 1:000$000.	2:200$000	7:657$000	
N. 2. Expediente, asseio e agua..		500$000	
N. 3. Saneamento, soccorros em casos de epidemias e artigos diversos		9:000$000	17:157$000

§ 12. *Junta Commercial :*

N. 1. Vencimentos dos empregados:			
Ao secretario.....	3:600$000		
Ao official	2:033$000		
Ao porteiro continuo.....	1:391$000	7:024$000	
N. 2. Expediente :			
Compra de livros, objectos de escripturação e artigos diversos.....	400$000		
Asseio e agua.....	180$000	580$000	7:604$000

§ 13. *Cadeias :*

N. 1. Vencimentos do administrador da Casa do Detenção e dos carcereiros :			
Ao administrador da Casa de Detenção.....	1:800$000		

Ao carcereiro da cadeia de Penedo	800$000		
A dezeseis carcereiros das cadeias das outras cidades a 256$800.	4:108$800		
A dezeseis ditos das cadeias das villas.....	3:081$600	9:790$400	
N. 2. Gratificação ao enfermeiro da Casa de Detenção.....		500$000	
N. 3. Idem ao medico dos presos pobres da cadeia de Penedo com obrigação de fornecer os medicamentos..		900$000	
N. 4. Sustento dos presos pobres de justiça, na razão de 740 réis diarios na capital e 400 réis no interior.		65:060$000	
N. 5. Vestuarios, curativos dos presos pobres, condução de criminosos, aluguel de casas para cadeias, luz, agua e artigos diversos.		10:000$000	
N. 6. Fornecimento d'agua na razão de quinze pennas e telephone...		1:152$000	87:342$400

§ 14. *Caridade Publica:*

N. 1. Subvenção ao hospital de caridade de Maceió.....		14:000$000	
N. 2. Idem ao de Penedo.....		12:000$000	
N. 3. Idem ao Asylo de N. S. do Bom Conselho.....		10:000$000	
N. 4. Asylo de S. Leopoldina:			
Ao administrador.....	2:600$000		
Gratificação ao medico director...	600$000		
Idem aos serventes.....	1:980$000		
Sustento aos alienados.....	8:760$000		
Vestuarios, curativos e artigos diversos.....	4:000$000	17:940$000	53:940$000

§ 15. *Subvenções:*

N. 1. Ao Lyceu de Artes e Officios para a sua manutenção.....		6:000$000	
N. 2. Ao Instituto Archeologico Geographico Alagoano.....		3:000$000	
N. 3. A's sociedades Monte-pios dos Artistas de Maceió e Penedo...		1:200$000	10:200$000

§ 16. *Classes inactivas:*

N. 1. Aposentados:			
A um empregado da Secretaria da extincta Assembléa Provincial.....	1:500$000		
A cinco empregados da Secretaria do Interior.....	17:082$000		
A oito empregados da Secretaria da Fazenda.....	21:264$000		

ESTATISTICA COM... SECÇÃO DE FIN...

A um da extincta Mesa de Rendas de Maceió	1:800$000		
A um da Recebedoria da capital	2:169$192		
A trez desembargadores	9:740$772		
A um juiz de direito	3:150$000		
A dois empregados da Secretaria da Instrucção Publica	4:746$000	61:451$964	
N. 2. Jubilados:			
A sete lentes do instrucção secundaria	14:767$360		
A quatro professores da Escola-Modelo	6:329$000		
A sessenta e quatro professores primarios	59:696$116	80:792$476	
N. 3. Reformados:			
A um official e um capellão do Batalhão Policial	2:040$000		
A sete praças do pret do mesmo batalhão	3:139$000	5:179$000	
N. 4. Pensionistas:			
A dez pessoas das familias dos officiaes que falleceram na revolta de 1° de Maio de 1895		3:600$000	151:023$440
§ 17. *Illuminação Publica:*			
Aos contractantes da illuminação publica da capital á luz electrica			60:000$000
§ 18. *Divida do Estado:*			
N. 1. Pagamento dos juros das apolices do Estado no valor de 315:600$ na razão de 5 % ao anno		15:780$000	
N. 2. Pagamento de amortisações e juros das apolices no valor de 350:000$000 na razão de 6 % e 7 % ao anno, da doação feita ao Bispado e dos emprestimos á Usinas		36:000$000	51:780$000
§ 19. *Telegrammas:*			
Transmissão de telegrammas officiaes			10:000$000
§ 20. *Sello:*			
Sello da correspondencia official			1:000$000
§ 21. *Despezas eventuaes*			9:000$000
PODER JUDICIARIO			
§ 22. *Tribunal Superior:*			
N. 1. Vencimentos a cinco desembargadores e ao Procurador Geral do Estado na razão de 7:200$000 cada um		43:200$000	

N. 2. Vencimentos dos empregados da Secretaria :			
Ao secretario.	3:368$000		
Ao amannense....	1:856$000		
Ao porteiro..... ..	912$000		
Ao official de justiça...	600$000	6:736$000	
N. 3. Expediente :			
Compra de livros, objectos de escriptnração e artigos diversos.....	600$000		
Asseio e agna.....	180$000	780$000	50:716$000
§ 23. *Juizes de Direito :*			
N. 1. Vencimentos á dois da capital a 4:800$000		9:600$000	
N. 2. A dezenove do interior a 4:662$000.....		88:578$000	98:178$000
N. 24. *Juizes Substitutos :*			
N. 1. Vencimentos á dois da capital a 2:688$000..		5:376$000	
N. 2. A oito do interior, formados, a 2:400$000.....		19:200$000	
N. 3. A vinte e qnatro do interior, não formados, a 1:356$000..... .		32:544$000	57:120$000
§ 25. *Promotores Publicos*			
N. 1. Vencimentos á dois da capital a 3:600$000.....		7:200$000	
N. 2. A dezenove do interior a 2:260$000.....		42:940$000	50:140$000
			2.235:819$390

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceió, 30 de Março de 1902.—*Bernardino Souto Filho.*

Orçamento presumivel da receita do Estado para o anno de 1903, tomando-se por base a arrecadação dos tres ultimos annos

§§ e ns.			Exercicios			
		dendo correspondente as acções da Companhia das Aguas pertencentes ao Estado	1:848$000	1:575$000	3:896$000	2:439$666
8º		*Divida activa*	92:1618$254	53:571$945	41:617$361	62:456$186
9º		*Multas* por infracções de leis e regulamentos	7:666$390	12:658$358	9:203$280	9:842$676
10		*Imposto de um real por litro de sal*	704$781	617$817	832$116	718$238
		de 21 de Julho de 1900	$	$	$	$
	2	Na forma do Decreto n. 187 de 27 do Junho do 1900	441:180$941	479:555$620	438:635$644	453:124$068
	3	Na forma do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901				
22		*Dizimo de gado*, isentos os existentes nos cercados dos engenhos	6:495$440	67:599$981	14:839$800	29:645$073
23		*Imposto de 100 réis* sobre cada pé de coqueiro de fructo	4:674$410	14:461$988	19:493$880	12:876$559
24		*Bens de evento* e legados pios não cumpridos	345$812	1:885$475	279$833	857$040
25		*Amortisação e juros* dos emprestimos feitos á Usinas	$	$	$	$
26		*Restituição e receita extraordinaria*	13:146$776	22:575$856	34:684$587	27:469$073
						2.340:664$986
		COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				
27		*Imposto addicional* do 5 °/o creado pelo art. 4º da Lei n. 602 de 21 de Julho de 1883, sendo:				
	1	2 °/o para manutenção do Asylo de Mendicidade	$			
	2	1 °/o para o Monte-pio dos servidores do Estado	$			
	3	2 °/o para amortisação da divida do Estado	$			
28		*Imposto de 2 °/o* na forma do art. 4º da Lei n. 266 de 8 de Junho de 1899	$			
29		*Residuo do algodão* nos depositos publicos e particulares que receberem armazenagens, pertencendo o producto a Santa Casa de Misericordia, na forma do art. 23 da Lei n. 897	$			

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceió, 31 de Março de 1902 — *Bernardino de Albuquerque Silva Souto Filho.*

Orçamento presumivel da receita do Estado para o anno de 1903, tomando-se por base a arrecadação dos tres ultimos annos

§§ e NN. DA LEI §§	N.º	IMPOSTOS	EXERCICIOS 1899	1900	1901	ORÇAMENTO
1º		*Imposto de exportação* dos generos de producção e manufactura do Estado cobrado na razão seguinte:				
	1	De 6 % sobre assucar	603:796$182	507:370$211	626:680$219	600:267$617
	2	De 9 % sobre o algodão	167:018$991	261:557$362	214:873$679	214:183$344
	3	De 15 % sobre couros seccos, salgados ou cortidos	$	$	13:088$761	3:071$981
	4	De 10 % sobre pelles brutas	$	$	3:818$521	437$739
	5	De 10 % sobre fumos e seus preparados	42:549$826	31:920$759	91$300	24:020$628
	6	De 20 % sobre madeiras	9:381$611	13:770$740	8:490$276	10:[illegible]$753
	7	De 8 % sobre milho	$	$	27:185$225	8:071$901
	8	De 9 % sobre alcool e aguardente	51:961$786	29:212$986	6:016$850	20:263$807
	9	De 6 % sobre tecidos de algodão das fabricas existentes no Estado, observando-se o art. 9 da Lei n. 196 de 1897	$	$	8:401$072	2:111$856
	10	De 10 % sobre os demais generos de producção e manufactura, exceptuados os productos typographicos e lithographicos que pagarão 2 %	56:138$177	94:903$548	50:420$010	67:153$853
2º		*Decima de predios urbanos* alugados na capital cobrado na razão de 10 % sobre o valor locativo	35:643$463	55:397$675	61:603$192	50:897$110
3º		*Imposto de transmissão de propriedades* cobrado na razão seguinte:				
	1	De 12 % sobre compra e venda e actos equivalentes de bens de raiz urbanos e suburbanos	174:838$234	131:181$029	60:490$365	115:[illegible]$269
	2	De 8 % sobre os bens de raiz rurais	$	$	22:377$633	6:769$382
	3	De um decimo por cento (0,1 %) sobre transcripções de titulos de propriedades no registro geral dos municipios	278$957	1:042$518	698$300	606$591
	4	De 5 % sobre compra e venda e actos equivalentes de embarcações de qualquer natureza ou lotação	200:000$000	258$220	1:710$775	2:182$998
	5	De 5 %, 15 %, 20 % e 25 % sobre heranças, legados e doações *causa mortis* e *inter vivos*, na forma do art. 4º da Lei n. 25 de 19 de Maio de 1892	9:574$790	47:143$383	9:354$177	22:024$216
	6	De 10 % sobre contractos de emphyteuse ou sub-emphyteuse, uso, habitação, antichrese, usofructo, servidão e sobre laudemios recebidos pelos proprietarios no acto da transferencia	2:093$293	2:822$700	1:711$654	2:360$215
	7	De 2 % sobre contractos de arrendamento ou locação	$	$	$	$
	8	De um decimo por cento (0,1 %) sobre os contractos de hypotheca e penhor agricola	$	$	$	$
	9	De 1 % sobre transferencia de apolices da divida publica, de acções de companhias e sociedades anonymas, na forma do art. 12 da Lei n. 56 de 11 de Junho de 1893	$	$	$	$
	10	De 10 % sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo, ou remissão de privilegio de qualquer natureza antes de realisado ou de seu effectivo goso	320$100	717$700	967$136	648$212
	11	De 5 % sobre objectos vendidos em leilão ou sobre o valor das arrematações e adjudicações, pagos pelos adquirentes, isentos os comprehendidos nos numeros anteriores d'este §	5:503$547	4:457$572	5:981$278	5:306$132
4º		*Novas e velhas direitos*, na forma das leis em vigor	96$000	1:232$47	36$366	8[illegible]$134
5º		*Emolumentos* das repartições do Estado	53:[illegible]$164	20:168$342	36:795$975	20:651$627
6º		*Imposto de 220 réis* por tonelada de embarcações nacionaes, sendo de cem réis sobre tonelada de lanchas ou barcaças quando navegarem entre os portos do Estado	13:150$280	11:[illegible]$300	10:097$120	11:700$986
7º		*Renda dos predios do Estado*, terras publicas e dividendo correspondente as acções da Companhia das Aguas pertencentes ao Estado	1:848$000	1:575$000	3:896$000	2:439$606
8º		*Divida activa*	92:161$251	53:571$045	11:617$361	62:[illegible]$156
9º		*Multas* por infracções de leis e regulamentos	7:360$300	12:[illegible]$58	9:203$280	9:[illegible]$076
10		*Imposto de um real por litro de sal*	704$781	617$817	852$116	718$258
11		*Imposto de 2 %*, sobre quantias indebitamente retardadas em mãos de executores e responsaveis na forma da legislação em vigor	$	$	$	$
12		*Imposto de 5 %* sobre cada inscripção para exames de preparatorios para os estudantes que frequentam os estabelecimentos de ensino no Estado, de 20$000 para os dos outros Estados e de 80$000 sobre cada matricula no curso de agrimensura	7:015$000	6:336$000	1:015$000	5:155$000
13		*Taxa sobre volumes expedidos*, na forma do art. 14 da Lei n. 76 de 14 de Junho de 1893	48:222$128	48:238$023	59:156$303	51:872$281
14		*Taxa sobre capital* empregado em estabelecimentos, companhias ou sociedades anonymas, calculada na razão de um e meio por cento do dividendo liquido annual	7:004$701	14:317$388	3:318$181	8:223$524
15		*Imposto de 60 réis* por estula de sacca de algodão nos depositos da Secção de Peso de Pendo na forma do art. 18 do decreto n. 192 de 17 de Julho de 1900	$	$	$	$
16		*Imposto de 100 réis* por 15 kilogrammas de algodão pesado na Secção de Peso de Pendo	$	$	$	$
17		*Taxa de volumes* recolhidos nos armazens das Recebedorias, na forma do art. 319 do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900	$	$	$	$
18		*Imposto de sello do Estado*	74:729$317	60:702$757	66:891$085	66:794$379
19		*Custas judiciarias*	850$500	1:338$500	1:402$150	1:203$779
20		*Depositos publicos* na forma da lei	471$631	605$116	155$031	412$691
21		*Imposto de industrias e profissões*, cobrado do seguinte modo:				
	1	Na forma do regulamento expedido pelo Decreto n. 191 de 21 de Julho de 1900	284:445$414	115:912$069	101:953$503	308:446$996
	2	Na forma do Decreto n. 187 de 27 de Julho de 1900	$	$	$	$
	3	Na forma do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901	111:180$041	179:[illegible]$120	43:[illegible]$041	123:121$078
22		*Dízimo de [illegible]*, cobrado nos existentes nos terrenos dos engenhos	634$440	672:[illegible]$[illegible]	11:[illegible]$[illegible]0	29:[illegible]$673
23		*Imposto de 100 réis* sobre cada pé de fumo de fructo	4:674$110	14:[illegible]$88	19:[illegible]$880	12:[illegible]$[illegible]
24		*Bens de [illegible]* legados para não impedir	[illegible]$812	1:[illegible]$475	27[illegible]	8:[illegible]$140
25		*[illegible] emprestimos feitos ao Estado*	$	$	$	$
26		*Receita [illegible]*	13:[illegible]$76	22:[illegible]$[illegible]	31:[illegible]$587	27:400$073
		COMPLEMENTAR LOCAL				2:010:[illegible]$380
27		*Imposto [illegible]* de 30 % creado pelo art. 1º da Lei n. 102 de 21 de Julho de 1895, e cobrado:				
	1	2 % para a [illegible] do Ayuntamiento de Maceió	$			
	2	1 % para o Monte Pio dos Servidores do Estado	$			
	3	2 % para a [illegible] do Estado	$			
28		*Imposto de 2 %*, na forma do art. 4º da Lei n. 210 de 8 de Junho de 1[illegible]	$			
29		*Receita [illegible]* de [illegible] publicos e particulares que [illegible], pertencendo por partes [illegible] Maceió, na forma do art. 2º da Lei n. [illegible]	$			

1º [illegible] Contadoria [illegible] Maceió, 31 de Março de 1902. — *[illegible] de Almeida Souza Santos*, [illegible].

Quadro das apolices do Estado

N. DE ORDEM	POSSUIDORES	AO JURO DE 7 %	AO JURO DE 6 %	AO JURO DE 5 %		IMPORTANCIA
		100$000	200$000	100$000	500$000	
1	Monte-pio dos empregados estaduaes.....	2673		911	283	459:900$000
2	Bispado Alagoano		375			75:000$000
3	Hospital de Caridade do Maceió.	89		234		32:300$000
4	Hospital de Caridade do Penedo.....	200		28		22:500$000
5	Asylo de N. S. do Bom Conselho.....			592		59:200$000
6	Asylo Santa Leopoldina.....			3		300$000
7	Asylo de Mendicidade.			3		300$000
8	Pontual, Rezende & C.ª	51				5:100$000
9	D. Maria da Silva Torres.....	30				3:000$000
10	Empreza Luz Electrica Alagoas	20				2:000$000
11	Patrimonio da Capella de S. Luiz, Rei de França, da Usina Brasileiro.....	5				500$000
12	Patrimonio da Capella de N. S. das Dores do «engenho Nazareno».....	5				500$000
13	Manoel Joaquim da Costa Gitaby.....	17				1:700$000
14	Herdeiros Bowman.....	10				1:000$000
15	Lyceu de Artes e Officios.....		125			25:000$000
		2590	500	1741	283	665:500$000

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceio, 30 de Março de 1902. — *João de Miranda Guimarães.* Confere.— *B. Souto Filho.*

Divida fundada do Estado

Consta ella das apolices já mencionadas no meu ultimo relatorio, no valor do 565:600$000, o mais 100:000$000 em quinhentas apolices de 200$000 cada uma, ao juro de 6 % ao anno, as quaes foram emittidas em 23 de Agosto ultimo na forma da Lei n. 228 de 9 de Junho de 1898 para constituir o patrimonio do Bispado deste Estado.

Destas apolices já foram transferidas em 27 de Janeiro proximo passado para constituir o patrimonio do Lyceu de Artes e Officios desta cidade, as de ns. 1 a 125, no valor de 25:000$000, transferencia por vós autorisada em 25 do mesmo mez por despacho lançado no requerimento do exm. sr. Bispo Diocesano, no qual s. exc. revm^a. justifica a necessidade da transferencia, com as despezas que tem de effectuar com o inicio das obras da Diocese.

O quadro junto demonstra quaes os possuidores dellas, os seus valores e os juros que vencem.

Divida fluctuante

Pode-se dar como liquidada a divida passiva do Estado, pois a pequena parte que restava foi paga durante o exercicio de 1901, sendo:

Pelo Caixa Geral.....	80:192$858
Pelo Caixa de Amortisação, com supprimento do Caixa Geral.....	73:260$267
Pelo mesmo Caixa, com o saldo do Caixa de Juros de Apolices.....	2:232$500
Pelo mesmo Caixa, com o producto do sua arrecadação...	58:114$297
	213:799$922

Emprestimos á Usinas

Sobre este assumpto demonstrei no meu relatorio passado quaes os emprestimos que a ellas se concederam, e fiz ver que as clausulas dos respectivos contractos sobre pagamento de amortisação e juros não tem sido cumpridas, pelo que os debitos provenientes delles já estavam superior as quantias primitivas, e durante este anno se elevaram a muito mais; assim:

O debito do dr. José de Barros Wanderley do Mendonça até 31 de Dezembro de 1901 importou em...	116:529$343
O da Companhia Vinculo Industrial até a mesma data em	121:710$958
O da Empreza Luz Electrica Alagoas, até 3 de Janeiro em	158:722$694
	396:962$995

Monte-pio dos empregados estadoaes

Sempre progressiva tem sido a marcha dessa humanitaria e caridosa instituição.

Pelo relatorio annexo, de seu digno Presidente, se evidencia o seu estado.

Emquanto o seu capital de emprego fixo não se elevar a mil contos de reis (1.000:000$000) não se deve considerar a instituição livre de eventualidades que possam prejudicar sua estabilidade,

Junta Commercial

Continúa a funccionar com muita regularidade a nossa Junta Commercial.

Do relatorio de seu dedicado Presidente, que vae annexo, se vê o desenvolvimento em que vae e os demais esclarecimentos referentes a mesma Junta.

Conclusão

Continuo a crer que tenho cumprido o meu dever durante o tempo em que tenho permanecido á frente dos negocios da Fazenda, em vista da honrosa confiança que vos dignastes conceder-me.

As idéas que se me tem suggerido para assegurar uma bôa arrecadação para o Estado, e eleval-o ao mais alto grão de prosperidade, vos tenho apresentado.

Sem hesitação reconheço que a bôa direcção que tendes dado aos publicos negocios, tem conduzido o nosso Estado pelo caminho do credito e da prosperidade.

De novo consigno aqui o meu immenso reconhecimento em me terdes convidado para vos auxiliar no vosso Governo que, diga-se com justiça, tem sido de verdadeira paz, progresso e felicidade, e concluo fazendo votos para que deste modo continue a ser todo o vosso periodo governamental.

Se mais algumas informações se fizerem necessarias, com sollicitude vos apresentarei.

Maceió, 31 de Março de 1902.

JOAQUIM PONTES DE MIRANDA.

ANNEXOS

Quadro da receita arrecadada pelas Recebedorias e Sub-recebedorias do Estado no exercicio de 1901

Assucar	627:549$938
Algodão	215:313$679
Transmissão de propriedade	28:847$454
Milho	24:323$615
Couros	16:679$583
Patente commercial	439:118$269
Taxa de volumes	57:802$648
Producção do Estado	54:121$096
Sello	34:867$797
Tecidos de algodão	8:405$072
Transmissão de embarcação	1:579$000
Aguardente	6:787$470
Laudemio	385$283
Sal	832$116
Madeiras	8:514$635
Decima urbana	61:650$192
Tonelagem	10:097$430
Heranças e legados	9:482$225
Emolumentos	15:764$466
Multas	9:340$467
Leilões o adjudicações	5:969$364
Hypothecas	890$075
Custas	1:493$230
Industrias e profissões	494:429$291
Bens de raiz	53:183$720
Divida activa	20:760$389
Coqueiros	19:383$500
Transcripção	451$381
Arrendamento	1:362$021
Expediente de armazem	1:131$444
Dividendos de companhias	5:253$984
Residuos de algodão	113$400
Extraordinaria	529$948
Inscripção de exames	135$000
Desconto de 10ª parte de vencimentos	814$860
1/10 de transmissão	289$787
Contracto de hypotheca	20$541
Novos e velhos direitos	36$356
Bens de evento	279$833
Secção do peso	15:868$720
Fumo	53$800
Frete de embarcação	112$211
Juros de acções	94$500
Dizimo de gado	3$000
	2.252:522$745

Quadro demonstrativo

DA RECEITA E DESPEZA EFFECTUADAS NO EXERCICIO DE 1901 PELAS RECEBEDORIAS E SUB-RECEBEDORIAS DO ESTADO

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Capital	Assucar.	569:882$327			
	Algodão	75:757$646			
	Milho.....	9:116$670			
	Couros	7:081$773			
	Sal.....	142$950			
	Transmissão de propriedades	23:783$118			
	1/10 de transmissão...	289$789			
	Transmissão de embarcações.....	609$000			
	Laudemio.....	244$271			
	Patente commercial .	259:409$363			
	Taxa de volumes.....	41:071$279			
	Selio	5:077$400			
	Aguardente	6:281$447			
	Tecidos de algodão ..	5:261$850			
	Producção do Estado..	25:167$845			
	Decima urbana.	61:650$192			
	Hypothecas.....	335$348			
	Leilões e adjudicações	4:333$247			
	Emolumentos.	12:157$084			
	Tonoladas.	3:829$750			
	Multas.....	4:136$296			
	Heranças e legados...	462$441			
	Madeiras.	594$250			
	Coqueiros.....	1:322$700			
	Residuo do algodão...	113$400			
	Extraordinaria..	$062			
	Industrias e profissões.	294:221$574			
	Arrendamento.	144$000			
	Dividendo de companhias.	2:035$575			
	Inscripções de exames.	135$000			
	Desconto da 10ª parte de vencimentos. ..	783$360		1.415:431$007	
	Vencimentos dos remeiros.....		4:694$702		
	Serventes		4:656$000		
	Concertos do escaler..		1:408$000		
	Concerto no edificio .		18$000		
	Asseio da repartição, agua e luz ao corpo da guarda.....		349$500		

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL Receita	TOTAL Despeza
Capital	Luzes ao quartel dos remeiros		36$500		
	Porte de officios		38$000		
	Artigos diversos		1:127$080		
	Restituições		453$990		
	Porcentagem		1:368$605		14:150$377
	1.ª Circumscripção				
	Recebedorias				
	Emolumentos	77$539			
	Tonelagem	740$660			
	Multas	89$145			
	Patente commercial	13:023$867			
	Transcripção	71$115			
	Transmissão de propriedades	1:366$000			
	Assucar	957$030			
	Volumes	72$360			
	Madeiras	779$000			
	Arrendamento	58$333			
	Leilões	60$550			
	Coqueiros	434$230			
	Hypothecas	21$200			
	Industrias e profissões	2:306$968			
	Sello	833$949		20:891$946	
S. Luiz	Porcentagem		4:203$350		
	Força publica		1:362$400		
	Carcereiro		100$000		
	Diarias aos presos		365$600		
	Luzes ao quartel e cadeia		73$200		
	Serventes		128$00		6:117$050
Passo do Camangibe	Assucar	8:219$859			
	Madeiras	3:321$350			
	Producção	191$400			
	Sal	16$400			
	Arrendamento	800$000			
	Coqueiros	730$100			
	Laudemio	23$170			
	Bens de raiz	2:836$943			
	Transcripção	26$950			
	Tonelagem	552$280			
	Patente commercial	10:088$892			
	Taxa de volumes	499$727			
	Sello	1:273$900			
	Expediente de armazem	31$144			

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Passo de Camaragibe	Industrias e profissões.	5:534$987			
	Transmissão de embarcações.....	300$000			
	Emolumentos.....	5$443		34:451$045	
	Porcentagem		6:980$449		
	Aluguel de armazem..		180$000		
	Serventes.....		360$000		
	Carcereiro.		105$378		
	Luzes ao quartel e cadeia		166$922		
	Força publica.....		1:191$200		
	Diarias aos prosos....		806$400		
	Aluguel de uma casa que, na povoação de Camaragibe, serve do quartel e fornecimento de luzes para o mesmo quartel..		102$000		10:611$249
Maragogy	Assucar.....	9:166$834			
	Producção.....	1:799$120			
	Transcripção	15$500			
	Emolumentos.	115$675			
	Tonelagem..... ...	431$220			
	Multas..	80$165			
	Patente commercial...	5:283$209			
	Taxa de volumes.....	670$642			
	Industrias e profissões.	5:069$382			
	Coqueiros.....	3:723$800			
	Selio.....	1:270$269			
	Couros.....	61$880			
	Bens de raiz....	4:127$484			
	Sal.....	39$680			
	Divida activa.....	150$000			
	Laudemio.....	1$000		32:005$860	
	Porcentagem.....		5:775$873		
	Aluguel de armazem..		66$664		
	Carcereiro...		259$064		
	Diarias aos presos....		396$000		
	Luzes ao quartel e cadeia.....		128$550		
	Força publica.....		1:553$500		
	Serventes.....		280$000		8:459$651

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL Receita	TOTAL Despeza
Porte de Pedras	Assucar	3:053$328			
	Producção	6:250$450			
	Volumes	779$020			
	Bens de raiz	1:497$463			
	Transmissão de embarcações	550$000			
	Tonelagem	381$540			
	Patente commercial	3:010$825			
	Sal	44$000			
	Madeira	15$000			
	Industrias e profissões	3:815$834			
	Heranças e legados	30$000			
	Sello	600$342			
	Fretes de embarcações	84$311			
	Multas	140$930			
	Custas	81$380			
	Leilões	47$650			
	Coqueiros	3:552$400			
	Emolumentos	18$128		23:952$601	
	Porcentagem		6:478$860		
	Força publica		1:032$500		
	Luzes ao quartel e cadeia		81$500		
	Carcereiro		198$000		
	Servente		360$000		
	Aluguel de armazem		120$000		
	Diarias aos presos		20$800		8:292$560
Muricy	Bens de raiz	1:225$200			
	Transcripção	13$740			
	Sello	249$698			
	Emolumentos	10$989			
	Arrendamento	100$000			
	Patente commercial	46$400			
	Hypothecas	102$563			
	Industrias e profissões	5:002$900			
	Multas	50$700			
	Custas	63$000			
	Heranças e legados	20$000			
	Divida activa	1:152$000		8:037$190	
	Porcentagem		2:110$318		
	Diarias aos presos		30$000		
	Carcereiro		264$200		
	Luzes ao quartel e cadeia		98$500		
	Objectos para a cadeia		3$000		2:784$018

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
União	Tecidos de algodão..	618$723			
	Producção	376$300			
	Transmissão de propriedade	3:698$334			
	Hypothecas.....	7$200			
	Transcripção.....	44$964			
	Emolumontos.....	64$888			
	Multas.....	185$622			
	Patente commercial..	11:123$007			
	Volumes.....	167$652			
	Sello	1:048$611			
	Industrias e profissões	4:416$233			
	Assucar.....	118$170			
	Couros.....	280$120			
	Fumo.....	2$000			
	Milho.	108$720			
	Aguardente	3$636			
	Contractos de hypothecas...	20$541			
	Divida activa.....	683$900		22:968$621	
	Porcentagem.....		6:063$980		
	Força publica.		2:963$000		
	Diarias aos presos....		936$400		
	Luzes ao quartel e cadeia...		152$100		
	Carcereiro..... ..		94$991		10:210$471
São José da Lage	Assucar.....	12:843$952			
	Couros	323$640			
	Madeiras.....	500$000			
	Milho.....	227$560			
	Tecidos de algodão ..	1$620			
	Sal....	69$400			
	Producção	1:055$905			
	Bens de raiz.....	2:003$380			
	Emolumentos.....	328$089			
	Sello	1:071$832			
	Patente commercial..	5:263$807			
	Volumes....	705$158			
	Industrias e profissões.	6:942$278			
	Aguardente	210$840			
	Multas.....	518$550			
	Transcripção.....	178$750			
	Horanças e legados...	83$000			
	Divida activa.....	693$900			
	Fumo.....	43$000			
	Bens do evento.....				

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
S. José da Lage	Algodão	528$086			
	Extraordinaria	351$952		33:217$999	
	Porcentagem		8:848$299		
	Força publica		3:750$200		
	Diarias aos prosos		319$600		
	Carceireiro		205$200		
	Luzes ao quartel e cadeia		99$120		13:222$419
Porto Calvo	Assucar	15:911$736			
	Bens de raiz	645$644			
	Toneladas	376$200			
	Patente commercial	6:799$201			
	Taxa do volumes	752$400			
	Selio	956$194			
	Emolumentos	202$451			
	Industrias e profissões	6:138$889			
	Madeiras	480$000			
	Divida activa	207$000			
	Hypothecas	108$000			
	Custas	102$000		32:582$015	
	Porcentagem aos empregados		10:723$960		
	Idem ao Juizo dos Feitos		58$320		
	Serventes		360$000		
	Aluguel do armazem		120$000		
	Carceireiro		262$004		
	Diarias aos presos		1:362$400		
	Luzes ao quartel e cadeia		146$400		
	Força publica		3:350$300		16:383$384
	Sub-recebedorias				
Leopoldina	Assucar	5:042$474			
	Producção	60$300			
	Bens de raiz	391$000			
	Transcripção	14$880			
	Multas	470$000			
	Milho	4$800			
	Algodão	977$097			
	Hypothecas	11$165			
	Patente commercial	783$802			
	Taxa de volumes	316$790			
	Couros	269$100			
	Industrias e profissões	2:569$886			
	Divida activa	96$000		11:010$294	

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Jacuhype	Assucar	2:282$824			
	Producção	128$872			
	Sello	84$860			
	Madeiras	15$000			
	Patente commercial	466$783			
	Taxa de volumes	67$940			
	Industrias e profissões	577$318			
	Bens de raiz	56$375			
	Algodão	136$800			
	Transcripção	$200		3:816$912	
	2.ª *Circumscripção*				
	Recebedorias				
	Algodão	9:780$087			
	Producção	559$500			
	Transcripção	21$035			
	Couros	1:315$980			
	Milho	22$400			
	Heranças e legados	264$400			
	Bens de raiz	1:881$300			
	Laudemio	49$712			
	Tonelagem	949$360			
	Transmissão de embarcações	90$000			
	Sal	56$000			
	Volumes	315$550			
	Industrias e profissões	11:201$992			
	Multas	239$440			
	Patente commercial	7:716$219			
	Sello	697$440			
	Novos e velhos direitos	2$364			
	Coqueiros	69$900			
	Hypothecas	2$000			
	Emolumentos	25$003			
	Dividendo de companhias	1:105$909		36:365$591	
Pilar	Porcentagem		4:268$995		
	Serventes		805$000		
	Carcereiro		239$922		
	Força publica		1:580$000		
	Diarias aos presos		158$400		
	Aluguel da casa occupada pela Recebedoria		1:200$000		
	Idem da casa que serve de cadeia		180$000		
	Luzes ao quartel e cadeia		146$000		8:578$317

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
São Miguel	Algodão	4:930$661			
	Bens de raiz	3:185$000			
	Hypothecas	52$075			
	Transcripção	11$700			
	Leilões e adjudicações	70$000			
	Tonelagem	376$160			
	Patente commercial	12:595$590			
	Taxa de volumes	139$220			
	Sello	848$706			
	Emolumentos	76$792			
	Industrias e profissões	10:775$267			
	Madeiras	840$500			
	Divida activa	2:270$610			
	Multas	910$189			
	Sal	100$000			
	Couros	331$200			
	Heranças e legados	212$972			
	Descontos da 10ª parte de vencimentos	31$500		37:758$102	
	Porcentagem		5:500$469		
	Diarias aos presos		475$200		
	Carcereiro		265$000		
	Luzes ao quartel e cadeia		192$600		
	Aluguel de armazem		240$000		
	Força publica		4:588$700		
	Porcentagem ao Juizo dos Feitos		481$938		
	Telegrammas officiaes		79$520		11:818$227
Atalaia	Bens de raiz	4:246$740			
	Sello	306$131			
	Transcripção	45$740			
	Divida activa	1:824$639			
	Multas	133$855			
	Emolumentos	6$389			
	Industrias	1:066$300			
	Custas	399$600			
	Hypothecas	312$279			
	Novos e velhos direitos	3$000			
	Heranças e legados	1:389$750		9:732$423	
	Porcentagem		2:268$228		
	Idem ao Juizo dos Feitos		330$630		
	Carcereiro		264$000		
	Luzes ao quartel e cadeia		107$000		

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Santa Luzia do Norte	Diarias aos presos....		773$600		
	Receita a annullar....		15$433		3:758$891
	Bens de raiz	2:343$776			
	Transcripção..	51$080			
	Industrias e profissões.	7:307$500			
	Coqueiros..... ..	339$300			
	Sello..... . ..	274$365			
	Emolumentos.....	16$481			
	Aforamento.....	13$688			
	Laudemio.....	27$212			
	Divida activa..	2:836$590			
	Multas..	850$544			
	Custas...	442$500			
	Hypothecas..... ...	6$631			
	Novos e velhos direitos	4$000			
	Heranças e legados..	42$500		14:556$167	
	Porcentagem		3:242$239		
	Força publica.....		36$000		
	Carceiroiro.....		164$700		
	Diarias aos presos ...		690$400		
	Luzes ao quartel e cadeia.....		117$150		
	Porcentagem ao Juizo dos Feitos...		441$389		
	Objectos para a cadoia		1$400		4:693$278
Viçosa	Bens do raiz	7:483$446			
	Transcripção.....	33$642			
	Laudemio...	28$650			
	Multas.....	387$850			
	Patente commercial...	354$838			
	Sello	484$740			
	Industrias e profissões.	7:241$500			
	Arrendamento	150$000			
	Divida activa..... .	569$500			
	Hypothecas..... ...	5$567			
	Emolumentos.. ...	$840			
	Novos e velhos direitos	28$000		16:742$573	
	Porcentagem.....		4:684$828		
	Força publica...		90$000		
	Carceiro...		264$400		
	Diarias aos presos....		385$200		
	Luzes ao quartel e cadeia..... .		59$920		
	Divida passiva.....		38$480		
	Porcentagem ao Juizo dos Feitos.....		24$120		5:546$948

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL Receita	TOTAL Despeza
Cururipe	Producção...	3:39$000			
	Bens de raiz	1:995$570			
	Emolumentos.....	18$762			
	Tonelagem.....	209$700			
	Multas...	386$960			
	Divida activa.....	517$500			
	Custas.....	80$250			
	Sello	558$282			
	Industrias e profissões.	2:540$820			
	Novos e velhos direitos	1$401			
	Hypothecas.....	12$100			
	Laudemio.	5$350			
	Leilões e adjudicações	68$693			
	Heranças e legados..	87$954			
	Coqueiros.....	1:790$600			
	Extraordinaria..	1$400			
	Taxa de volumes... .	38$900		8:647$942	
	Porcentagem		2:095$221		
	Carcereiro.....		266$600		
	Diarias aos presos....		187$600		
	Porcentagem ao Juizo dos Feitos...		128$975		
	Luzes ao quartel e cadeia		109$500		2:787$896
Parahyba	Bens de raiz.....	934$700			
	Emolumentos.....	9$678			
	Sello	401$978			
	Divida activa.....	2:519$200			
	Custas....	192$600			
	Industrias e profissões.	3:297$500			
	Multas.....	64$950		7:420$676	
	Porcentagem		1:527$895		
	Carcereiro....		199$305		
	Luzes ao quartel e cadeia		87$320		
	Diarias aos presos....		14$000		
	Porcentagem ao Juizo dos Feitos.		298$446		2:260$966
Palmeira	Bens de raiz.....	2:403$624			
	Multas....	148$890			
	Sello	322$780			
	Industrias e profissões	4:853$700			
	Couros	11$500			
	Transcripção.	7$700			
	Patento commercial .	176$102			
	Heranças e legados...	68$508			

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Palmeira	Leilões	36$618			
	Bens do evento	72$235			
	Emolumentos	30$000		8:133$657	
	Porcentagem		2:673$150		
	Carcereiro		250$800		
	Diarias aos presos		522$800		
	Luzes ao quartel e cadeia		182$700		3:629$230
Alagoas	Bens de raiz	1:560$240			
	Transcripção	3$717			
	Laudemio	3$543			
	Toneladas	24$100			
	Multas	469$401			
	Sello	520$528			
	Divida activa	1:597$120			
	Sal	54$000			
	Industrias e profissões	1:621$000			
	Patente commercial	72$000			
	Novos e velhos direitos	13$591			
	Emolumentos	22$332			
	Coqueiros	3:557$000			
	Heranças e legados	519$908		10:038$480	
	Porcentagem		2:191$370		
	Diarias aos presos		996$000		
	Luzes ao quartel e cadeia		146$000		
	Porcentagem ao Juizo dos Feitos		120$224		
	Carcereiro		262$400		3:715$994
Victoria	Couros	88$500			
	Bens de raiz	703$000			
	Laudemio	2$375			
	Sal	18$000			
	Patente commercial	882$438			
	Taxa de volumes	3$550			
	Sello	219$524			
	Industrias e profissões	2:531$590			
	Multas	146$620			
	Emolumentos	$671			
	Assucar	13$800			
	Leilões e adjudicações	65$550			
	Novos e velhos direitos	10$000			
	Divida activa	382$271			
	Heranças e legados	3$750			
	Extraordinaria	1$368		5:073$007	

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Victoria	Porcentagem.....		1:593$256		
	Força publica.....		54$000		
	Luzes ao quartel e cadeia.....		109$800		
	Diarias aos presos....		160$000		
	Carcereiro.....		198$900		2:121$956
Anadia	Bens de raiz.....	1:025$000			
	Transcripção.....	698$700			
	Sello....	377$470			
	Industrias e profissões.	1:299$000			
	Divida activa.	253$039			
	Leilões e adjudicações	300$000			
	Multas.....	88$000			
	Heranças e legados...	528$000			
	Emolumentos.....	38$906		3:388$915	
	Porcentagem.....		964$150		
	Diarias aos presos....		1:983$600		
	Luzes ao quartel e cadeia...		129$800		
	Carcereiro..... ..		263$800		
	Objectos para a cadeia		17$000		3:358$350
Barra de S. Miguel	Producção....	325$800			
	Madeiras.....	1:925$050			
	Tonelagem.....	232$960			
	Volumes.....	109$582			
	Sello...	84$911			
	Emolumentos.....	6$815			
	Industrias e profissões.	1:754$922			
	Divida activa.....	242$170			
	Multas.....	33$790			
	Bens de raiz.....	140$000			
	Coqueiros.....	207$300			
	Patente commercial..	69$080			
	Extraordinaria.....	$378		5:132$758	
	Porcentagem aos empregados.....		1:692$729		
	Idem ao Juizo dos Feitos.....		43$669		
	Força publica.....		396$500		2:132$898
Foxim	Bens de raiz	2:402$500			
	Tonelagem.....	159$140			
	Sello.....	201$690			
	Emolumentos.....	89$004			
	Industrias e profissões.	919$720			
	Madeiras.	18$750			
	Volumes.....	$750			

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Poxim	Custas	5$500			
	Leilões e adjudicações	72$875			
	Coqueiros	1:236$440		5:106$369	
	Porcentagem		1:471$261		
	Força publica		72$000		
	Carcereiro		198$900		
	Diarias aos presos		36$000		
	Luzes ao quartel e cadeia		40$940		1:819$901
Limoeiro d'Anadia	Bons de raiz	521$488			
	Divida activa	688$050			
	Industrias e profissões	2:165$213			
	Leilões e adjudicações	150$300			
	Sello	86$100			
	Conros	32$020		3:643$171	
	Porcentagem		1:105$504		
	Luzes ao quartel e cadeia		90$000		
	Carcereiro		188$184		
	Diarias aos presos		945$200		
	Objectos para a cadeia		12$500		
	Receita a annullar em saldos a favor de exactores		220$589		3:561$977
	2.ª *Circumscripção*				
Penedo	Recebedorias				
	Algodão	123:079$862			
	Couros	6:890$651			
	Producção	12:050$948			
	Tonelagem	1:831$860			
	Taxa de volumes	5:438$278			
	Emolumentos	2:454$807			
	Hypothecas	11$950			
	Sello	11:605$257			
	Milho	14:022$761			
	Heranças e legados	2:120$312			
	Leilões e adjudicações	491$560			
	Tecidos de algodão	2:360$779			
	Bens de raiz	3:304$860			
	Patente commercial	89:927$326			
	Industrias e profissões	72:399$543			
	Multas	20$000			
	Armazenagem	811$681			
	Dividendo de companhias	112$500			
	Secção de peso	15:868$720			

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
	Extraordinaria.....	174$788			
	Coqueiros.....	$710			
	Divida activa.....	2:428$250			
	Assucar.....	46$032			
	Madeiras.....	25$375			
	Arrendamento.... ..	96$000			
	Juros de acções.....	94$500			
	Fretes de embarcações	28$000		367:607$310	
	Porcentagons.....		103:462$812		
	Asseio, expediente e artigos diversos....		1:031$745		
	Remeiros.....		9:376$300		
	Serventes.....		4:035$000		
	Aluguel de armazem..		2:306$666		
	Compra de escaleres, concertos e objectos para os mesmos e aluguel de canôas para o serviço de fiscalisação		4:096$700		
	Adiantamento a guardas para fardamento		140$000		
Pensão	Compra de armamento para os guardas...		205$000		
	Fiel da secção do peso		157$499		
	Empregados do Lyceu		2:125$798		
	Expediente do mesmo.		240$000		
	Lentes do Lyceu.....		18:796$475		
	Professores primarios.		50:278$046		
	Aluguel de casa para escolas.....		6:787$902		
	Jubilados.....		8:478$421		
	Força publica.....		67:607$500		
	Alugnel de quarteis..		70$645		
	Luzes para qnarteis..		535$014		
	Artigos diversos da Recebedoria.....		26$000		
	Juizes de Direito.....		18:567$071		
	Juizes substitutos.. .		13:834$684		
	Promotores publicos..		7:919$539		
	Medico da cadeia....		589$269		
	Carcereiros.		2:860$036		
	Diarias aos presos....		5:515$800		
	Aluguel de cadeias ...		180$000		
	Luzes para cadeias...		666$693		
	Objectos para cadeias.		7$600		
	Subsidio ao Vice-Governador.....		6:000$000		

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Penedo	Subvenção ao hospital		12:000$000		
	Idem ao Monte-pio dos artistas.....		600$000		
	Telegrammas.....		840$970		
	Porto de correio.....		147$615		
	Juros de apolices.....		1:540$000		
	Obras da matriz..... .		3:000$000		
	Divida passiva.....		650$611		
	Restituições..... ..		144$508		
	Gratificação ao medico encarregado do tratamento dos variolosos em Piranhas.		600$000		
	Medicamentos para os variolosos em Piranhas.....		287$000		355:708$919
Pão de Assucar	Sub-recebedorias				
	Producção.....	412$125			
	Beus de raiz.....	1:415$023			
	Volumes..	536$941			
	Patente commercial..	3:195$537			
	Couros	53$407			
	Industrias e profissões	4:873$565			
	Sal..	60$210			
	Heranças e legados...	130$484			
	Divida activa.....	667$700			
	Bens do evento.....	110$170			
	Sello.....	832$300		12:323$462	
Piranhas	Milho..... ..	819$248			
	Couros.....	235$767			
	Tecidos de algodão ..	162$100			
	Producção..... ..	2:365$066			
	Algodão...	9$720			
	Beus de raiz.....	183$100			
	Fumo.....	8$800			
	Multas.....	27$350			
	Sal.....	215$576			
	Patente commercial .	2:442$629			
	Volumes....	4:009$982			
	Industrias e profissões.	2:145$930			
	Armazenagem.....	288$619			
	Aguardonte.....	277$047			
	Assucar.	11$572			
	Sello.....	371$400		13:571$906	

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Traipú	Bens de raiz.....	729$080			
	Volumes.....	437$340			
	Sello.....	491$300			
	Patente commercial...	112$905			
	Industrias e profissões.	3:481$850			
	Transmissão de embarbarcações	30$000			
	Heranças e legados...	171$750			
	Leilões e adjudicações	97$050			
	Divida activa.....	254$100		5:805$375	
Sant'Anna	Bens de raiz.....	913$964			
	Patente commercial..	2:673$952			
	Industrias e profissões.	6:411$400			
	Sello.....	266$900			
	Multas.....	16$940			
	Volumes.....	38$200			
	Custas.....	105$400			
	Heranças e legados...	52$660			
	Couros.....	12$000			
	Producção.....	96$100		10:587$516	
Collegio	Producção.....	678$636			
	Bens de raiz.....	296$350			
	Industrias e profissões.	1:383$777			
	Volumes.....	391$510			
	Sello.....	664$200			
	Algodão.....	63$180			
	Multas.....	7$250			
	Leilões e adjudicações	94$172			
	Patente commercial..	30$320			
	Aguardente.....	14$400			
	Couros.....	37$200		3:660$995	
Piassabussú	Producção.....	1:877$939			
	Volumes.....	220$731			
	Sello	511$500			
	Bens de raiz.....	384$414			
	Transcripção.....	2$768			
	Multas.....	242$645			
	Industrias e profissões.	1:268$213			
	Divida activa.....	156$000			
	Heranças e legados..	131$775			
	Coqueiros.....	2:398$020			
	Custas.....	21$000			
	Tonelagem.....	2$500			
	Leilões.....	26$125		7:243$630	

ESTAÇÕES	NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
				Receita	*Despeza*
Paulo Affonso	Producção	241$739			
	Bens de raiz	727$420			
	Volumes	111$560			
	Sello	235$200			
	Algodão	50$540			
	Patente commercial	1:320$485			
	Emolumentos	22$700			
	Divida activa	396$600			
	Industrias e profissões	2:818$200			
	Bons do evento	71$588			
	Heranças e legados	564$410			
	Dizimo de gado	3$000		6:563$442	
Agua Branca	Volumes	127$300			
	Multas	28$105			
	Sello	140$900			
	Bens de raiz	661$570			
	Patente commercial	2:150$375			
	Industrias e profissões	1:546$900			
	Horanças e legados	2:690$250		7:345$400	
S. Braz	Bens de raiz	392$906			
	Patente commercial	58$904			
	Volumes	389$800			
	Sello	500$300			
	Couros	13$900			
	Producção	59$090			
	Heranças e legados	26$262			
	Leilões e adjudicações	3$860			
	Sal	15$900			
	Bens do evento	23$640			
	Industrias e profissões	928$820			
	Milho	1$456			
	Transcripção	1$200		2:415$138	
Triumpho	Bons de raiz	928$660			
	Leilões e adjudicações	51$414			
	Volumes	978$340			
	Sello	532$400			
	Industrias e profissões	2:270$420			
	Heranças e legados	357$206			
	Patente commercial	37$440			
	Producção	24$960			
	Multas	121$480		5:193$320	
				2.252:522$745	505:725$027

2.ª Secção do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceió 30 de Março de 1902.—O chefe de Secção, *Januario Domingues Espindola.*

Directoria do Monte-Pio dos Servidores do Estado em Maceió, 31 do Março de 1902.

Exm. Sr. Governador do Estado.

Tenho a satisfação de apresentar á v. exc. o relatorio do movimento havido no Monte-Pio dos Servidores do Estado, a contar de 1.º de Abril de 1901 a 31 de Março do corrente anno.

No desempenho deste elevado encargo que o preceito legal me commette, offereço á apreciação de v. exc. considerações que o zelo, a dedicação e natural interesse por tão beneficente e util instituição me inspiraram, animado somente do desejo de impulsional-a a attingir toda a prosperidade e progressiva pujança de que é digna.

De minha parte, exm. sr. Governador, nenhum esforço na prestação de serviços ao Monte-Pio me fatigará jamais, tal é a noção que tenho dos deveres de humanidade e dos principios da mutua assistencia que se devem uns aos outros membros da grande communhão social; e, pois, me apraz tratar de tudo que interessar possa a esta instituição, collocando-a sempre e de preferencia no logar de honra destinado aos assumptos de magnitude e transcendencia.

Fundado em virtude da Lei n. 814 de 22 de Junho de 1879, pelo presidente da então Provincia dr. Cincinato Pinto da Silva, eminente cidadão, vulto preclaro que se impoz á veneração alagoana, dotado de uma cerebração adaptada ás elevadas concepções do bem em todas as suas modalidades e de um coração cheio de ternura e sentimentos affectuosos, o Monte-Pio conta presentemente o n. de 318 pensionistas, vinvas, orphãos e mais pessoas que constituiam familia dos empregados fallecidos, e com ellas despende annualmente a quantia de 73:158$333, e uma tal instituição deve perdurar e, confiamos, perdurará o Monte-Pio bemdizendo o nome de seu humanitario instituidor e os daquelles que o protegem para todos os quaes em cada prece da familia amparada pelo auxilio desta instituição, sazonado fructo de uma inspiração santa e feliz, se implora dos Céos a devida recompensa.

Constituem rendas do Monte-Pio—os juros do seu capital, as contribuições e joias dos empregados, as multas em que incorrem os contribuintes, o imposto addicional de 1 %, sobre os impostos estadoaes e o desconto de 2 %, dos pagamentos feitos pelos cofres do Estado.

Alem destas fontes de rendas, ha outras que não produzem resultados e são—beneficios de loterias, 1 % dos saldos dos cofres do Estado no fim de cada exercicio, sobras das quotas consignadas nos orçamentos para pagamentos das classes inactivas e doações ou deixas testamentarias,

A do beneficio de loterias, de que já fiz, em meu relatorio passado, particular menção, proporcionava ao Monte-Pio bom contingente de auxilio á solução de seus encargos quando existiam as Loterias do Estado; mas essa fonte, se bem que não tivesse sido eliminada ou supprimida, pois que desapparecidas as Loterias do Estado em virtude das leis ns. 230 de 10 de Junho de 1898 e 235 de 13 de Maio de 1899, que concederam preferencia a Companhia Loterica Nacional, assecuratoria da promessa por esta firmada do beneficio annual a ser distribuido com diversas instituições no numero das quaes logrou o Monte-Pio occupar o 1° logar, estancou, entretanto, por todo o longo tempo da mora da referida Companhia em cumprir a sua promessa, o que só ha pouco fez, recebendo o Estado as quotas promettidas, mas não ainda o Monte-Pio.

A acquisição desta fonte de renda e sua respectiva arrecadação que não tardará, confiamos, são justo motivo de jubilo para todos quantos desejam ver mitigados os soffrimentos das familias beneficiadas pelo Monte-Pio.

Cogitar da reducção ou suppressão desta verba na receita do Monte-Pio, já agora seria uma dolorosa e infeliz idéa.

Pensar, em epocha tão anormal, como a que atravessamos, na possibilidade de semelhante acontecimento, admittir-se a praticabilidade de qualquer modificação ou decrescimento na receita desta instituição, será o mesmo que pedir mais um pranto á constornação, mais um gemido á dor.

A conservação, quando possivel não seja o augmento desta quota do Monte-Pio será, exm. sr. Governador, uma obra meritoria, digna dos corações bem formados. E o Monte-Pio, que demasiado confia nos sentimentos do magnanimidade do v. exc., nenhum appello dirige a respeito, certo de que, dotado, como é, v. exc. de natural pendor para o bem, as acções que pratica tem sempre o realce da espontaneidade.

A receita constou de:

Contribuições	49:604$365
Joias	7:654$127
5 % adicionaes	302$293
Multas	43$535
Imposto de 1 % addicional	18:321$260
Desconto do 2 %	35:340$289
Juros de emprestimos a empregados	7:254$455
Idem por hypothecas	9:839$951
Idem das apolices federaes	1:550$000
Idem das estadoaes	16:070$500
Alnguel da casa	640$000
	146:620$775

Comparada a receita acima com a constante do relatorio que tive a honra de apresentar a v. exc. em 30 de Março do anno proximo findo, e que importou em 220:175$069, verifica-se n'aquella uma differença para menos de 74:554$249. Esta differença é devida ao pagamento então feito dos juros vencidos das apolices estadoaes, relativos aos exercicios de 1897 a 1900, no valor do 56:894$707 e por ter o mesmo relatorio abrangido um periodo de 15 mezes, de Janeiro de 1900 a Março de 1901, influindo tambem as circumstancias financeiras do Estado que não permittiram o pagamento integral dos juros das referidas apolices relativas ao 2° semestre do exercicio ultimo, tendo-se ainda de receber a quantia de 10:070$500.

A despeza constou de:

Pensões	67:690$662
Restituições	7:443$359
Expediente	267$500
	75:401$521

Do saldo resultante empregou-se a quantia de 28:600$000 na compra de 36:000$000 de apolices federaes, havendo um lucro immediato do 7:400$000.

No referido periodo foram concedidas quarenta e uma pensões no valor de 7:961$017 e desappareceram dez no valor de 1:827$374, sendo por fallecimento seis, tres por terem os pensionistas attingido a maior idade e uma por ter aceeitado cargo publico.

O capital do Monte-pio até 30 de Março ultimo é de 705:464$945, sendo:

Apolices do Estado a juros de 5 %.	232:600$000
Apolices garantida pelo Estado a juros de 7 %.	207:300$000
Apolices federaes de 5 %.	36:000$000
Emprestimo a empregados a 1 %.	79:656$528
Idem por hypotheca a 10 %.	112:516$236
Idem de 15 %.	10:000$000
Uma casa á rua 15 de Novembro.	9:611$070
Dinheiro em cofre.	7:710$611
Juros do apolices, a receber do Estado.	10:070$500
	705:464$500

O trabalho do expediento, ordinario e extraordinario do Monte-pio, grande aliás e afanoso, confiado a empregados do Thesouro, zelosos, dedicados e competentes por sua reconhecida aptidão e intelligencia, tem, felizmente, encontrado em tão prestimosos servidores a mais proficua e prompta collaboração que equivale a uma somma bem avultada de cooperação em pról dos interesses desta instituição; pelo que, é dever do consciencia salientar aqui nomeadamente os cidadãos Secretario do Monte-pio, actual chefe da 1ª Secção, Bernardino de Albuquerque Silva Souto Filho, digno do todo louvor pela marcha cadonciada que tem sabido imprimir ao expediente a seu cargo, pela perfeição e nitidez de todo trabalho, sua disposição e methodo e os seus companheiros e successivos auxiliares 2ºs escripturarios Benedicto Silva, Victal Jobim e Julio Guimarães actualmente, aos quaes alcança a allusão que faço na referencia á prestação de seus bons serviços.

A par do concurso efficaz destes elementos tem e continuará a ter o Monte-pio a valiosa e individual assistencia e bons officios dos illustrados membros da Directoria, drs. Socrates de Moraes Cabral e Manoel Lopes Ferreira Pinto, que com os subsidios de suas mentalidades grandemente hão concorrido para a sustentação futurosa do Monte-pio.

Discorrendo sobre tudo quanto me cabe referir neste relatorio e principalmente sobre aquelles que adhesos se tem manifestado á causa desta instituição para ella concorrendo moral ou materialmente, abriria largo claro, lacuna insupprivel, si nesta peça não reservasse espaço, pequeno embora, para o grande reconhecimento que ao venerando dr. Joaquim Pontes de Miranda, digno e honrado Secretario da Fazenda, protesta o Monte-pio pela continua addição de novos e roaes serviços aos muitos e relevantes que ha longos annos presta este operoso e illustrado contribuinte.

E nada mais havendo occorrido digno de menção no movimento do Monte-pio durante o anno findo, concluo o presente relatorio fazendo sinceros votos pela prosperidade desta utilissima instituição, que, estou certo, progredirá, pois descanço na robusta convicção de que os esforços de sua directoria serão sempre circumdados da acção prompta e benefica dos poderes publicos e da dedicação dos devotados contribuintes em favor dos quaes não cessam as familias soccorridas de implorar em suas fervorosas precos as bençãos do Céo.

Saude e fraternidade.

JACINTHO PAES PINTO DA SILVA.

Junta Commercial do Estado de Alagoas

Em Maceió, 28 de Fevereiro de 1902

Exm. Sr. Dr. Euclides Vieira Malta, M. D. Governador deste Estado

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. o relatorio annual dos negocios occorridos n'esta Junta no periodo comprehendido entre 28 de Fevereiro do anno proximo findo e 28 de Fevereiro d'este anno, observando assim o disposto no 10º § do art. 34 do Dec. n. 27 de Agosto de 1893, e arts. 12 e 13 titulo unico do Codigo Commercial.

Em 29 de Agosto ultimo o Bacharel Serapião Americo de Camorino, Secretario desta Junta, entrou no goso da licença de um moz que lhe foi concedida por V. Exc. para tratar de sua saude.

Na mesma data e de accôrdo com o art. 40 do citado Dec. n. 27 de 4 de Agosto de 1893, designei o Sr. Deputado José Duque de Amorim para substituil-o.

Em 28 de Setembro o mesmo Secretario reassumiu o exercicio de suas funcções.

Em sessão de 21 de Novembro participei a esta Junta ter fallecido no dia 2 do mesmo mez o Sr. Deputado Manoel Joaquim de Miranda, que desempenhou sempre aquelle cargo com assiduidade, zelo e criterio, prestando assim relevantes serviços a esta mesma Junta, que mandou inserir na respectiva acta um voto de pesar.

JUNTA

Funccionou regularmente.

SECRETARIA

Continúa exercendo o cargo de Secretario o Bacharel Serapião Camerino, que desempenha as suas funcções com muita dedicação e criterio.

O Sr. Demosthenes Pereira de Carvalho occupa dignamente o logar de official, e o Sr. Orestes Saraiva occupa o logar de porteiro-continuo com assiduidade.

Contractos commerciaes:	
Archivados	21
Distractos:	
Archivados	4
Registro de firmas:	
Registrados	31
Averbação	1
Procurações:	
Registradas	5
Titulos de caixeiros:	
Registrados	4
Livros commerciaes:	
Rubricados	106

Diarios	46
Copia doros	54
Livros de Trapiches	6
	106

Importancia de emolumentos pagos pelos seguintes actos:

Contractos	3:318$262
Distractos	240$769
Firmas commerciaes	2:600$000
Averbação	25$000
Titulos de caixeiros	20$000
Procurações	25$000
Livros rubricados	4:134$300
	10:363$331

Emolumentos da Junta	2:152$000

CONCLUSÃO

São estes os negocios que em relatorio me cumpre levar ao conhecimento de V. Exc.

Saúde e fraternidade.

MANOEL RAMALHO,
Presidente.

M. FAZENDA
D.A. - NRA - CB
20233
COM. INVENTÁRIO
PORT. 14/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 273

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9505-48 353.98135
R382

AUTOR Alagoas. Secretaria de Fazenda

TÍTULO Relatório 1902

Devolver em	NOME DO LEITOR

9505-48 353.98135
R382

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369